PORTARIA Nº 123 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade:

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular:

Considerando a Portaria SAS/MS nº 218, de 15 de junho de 2004;

Considerando as discussões realizadas na primeira reunião da Câmara Técnica da Assistência Cardiovascular, realizada em 18 de Novembro de 2004;

Considerando os encaminhamentos resultantes das Oficinas de Qualificação da Atenção na Alta Complexidade, realizadas em todas as regiões do País, entre agosto e novembro de 2004, com o objetivo orientar os gestores quanto à nova sistemática de credenciamento:

Considerando a necessidade de constante adequação e atualização da Tabela de Procedimentos dos Sistemas de Informações Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SIH/SUS), resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 7º da Portaria SAS/MS n.º 210, de 15 de junho de 2004, que passará a ser a sequinte:

- "Art. 7° Definir que, na situação de ausência de prestação de serviço de qualquer procedimento de Alta Complexidade Cardiovascular contemplado pela Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade CNRAC, o gestor local poderá solicitar o referido procedimento segundo as regras vigentes de funcionamento da CNRAC."
- Art. 2º Alterar as exigências referentes ao credenciamento das Unidades de Assistência de Alta Complexidade, estabelecidas no Anexo I da Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004.
- §1º Adicionar um Termo de Compromisso relativo ao número de consultas ambulatoriais ofertadas à Rede SUS para cada Serviço Credenciado como de Alta Complexidade e o seu potencial cirúrgico, a ser anexado ao Formulário de Vistoria, (conforme modelo constante no Anexo II A da Portaria SAS/MS nº 210/04) preenchido pelo gestor local.
- §2º Definir que é prerrogativa do gestor a contratação ou não do quantitativo mínimo das consultas de cardiologia clínica, cardiologia clínica pediátrica e angiologia e cirurgia vascular, assim como os exames de diagnose e terapia em cardiologia e vascular (ofertados obrigatoriamente e disponíveis para a Rede), definidos no item 1.4 do Anexo I da Portaria SAS/MS nº 210/04.
- §3º Adicionar ao item 1.4, letra "c", que a enfermaria para o atendimento em Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 18 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 5 leitos.
- §4º Adicionar ao item 1.4, letra "c", que a enfermaria pediátrica para o atendimento em Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 15 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 4 leitos.
- §5º Aumentar o prazo de 03 (três) para 04 (quatro) anos para que as equipes dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade passem a contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com

certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular - SOBENC.

- §6º Determinar que a Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular que possui Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular e Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos poderá ter o mesmo responsável técnico, desde que atenda às exigências.
- §7º Definir os seguintes quantitativos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem necessários para o atendimento nos respectivos serviços:

Serviços de Assistência de Alta Complexidade	Número de Enfermeiros por turno (incluído o enfermeiro coordenador)	Número de Auxiliares de enfermagem (AE) ou técnicos em enfermagem (TE) por turno
Pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular	1 para cada 3 leitos	1 para cada 2 leitos
Pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica	1 para cada 3 leitos	1 para cada 2 leitos
Serviço de Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e a Sala de recuperação		1 para cada 04 leitos
Serviço de Laboratório de Eletrofisiologia e a Sala de recuperação	1 para o serviço e 1 para cada 10 leitos da sala de recuperação	1 para cada 04 leitos

- §8º Definir que o médico responsável técnico por um serviço poderá atuar como profissional em um outro serviço credenciado pelo SUS, no mesmo estado ou em outro, mas somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município ou em cidades circunvizinhas.
- §9º Modificar as exigências de materiais, equipamentos e recursos para o credenciamento.

Exigência original	Exigência atual	
Colchão térmico para os	Colchão	térmico

Serviços de Cirurgia Cardiovascular e Cardiovascular Pediátrica	necessário apenas para os Serviços de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Balão intraórtico para os Serviços de Cirurgia Cardiovascular	Não será exigido
Eletrocardiógrafo de 12 derivações e 3 derivações simultâneas, podendo ser acoplado a microcomputador	Eletrocardiógrafo de 12 derivações, independente do número de derivações simultâneas ou acoplamento a microcomputador
Ecodopplercardiografia Transesofágica para todos os Serviços	Será exigido apenas nos Centros de Referência. Os Centros de Referência que não possuírem Ecodopplercardiografia Transesofágica terão o prazo de 01 (um) ano para instalá-la.
Ressonância Magnética para todos os Serviços	Não será exigido
Tomografia Computadorizada para todos os Serviços	Será exigida, dentro da própria Unidade, apenas nos serviços de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos. Para os demais Serviços, poderá ser realizada em serviços de terceiros, instaladas dentro ou fora da estrutura ambulatóriohospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada. Os Serviços de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos que não possuírem Tomografia Computadorizada terão o prazo de 01 (um) ano para instalá-la.
Unidade de Tratamento Intensivo credenciada	Unidade de Tratamento Intensivo Adulto e/ou

como de Tipo II ou III para o Serviço de Cirurgia Cardiovascular	credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo Il ou III para o Serviço de Cirurgia Cardiovascular
Unidades de Tratamento Intensivo Pediátrica e Neonatal credenciadas pelo SUS e classificadas como de Tipo II ou III para o Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica	Unidades de Tratamento Intensivo Pediátrica e Neonatal e/ou Especializada credenciadas pelo SUS e classificadas como de Tipo II ou III para o Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Desfibrilador/cardioverso bifásico, dotado de marca-passo transcutâneo para os Serviços de Cirurgia Cardiovascular e Cardiovascular Pediátrica	independente dos recursos adicionais citados para os Serviços de
Gerador de Marcapasso externo A-V para os Serviços de Cirurgia Cardiovascular e Cardiovascular Pediátrica	
Balança eletrônica digital até 150 Kg para os Serviços de Cirurgia Cardiovascular e Cardiovascular Pediátrica	Balança até 150 Kg para os Serviços de Cirurgia Cardiovascular e Cardiovascular Pediátrica

- Art. 3º Definir que a cobrança relativa ao Conjunto Descartável de Balão Intra-Aórtico Código 93.481.25-0 só poderá ser efetuada naqueles hospitais cujas vistorias de credenciamento, comprovem a existência do respectivo equipamento.
- Art. 4º Definir que a cobrança relativa aos procedimentos Ecocardiografia Transesofágica (código 97.029.00-9), Ecocardiografia Transesofágica Transoperatória (código 97.030.00-7) e a Ecocardiografia Transesofágica (código 14.015.03-0) só poderá ser efetuada naqueles hospitais em cujas vistorias de credenciamento, comprovem a existência do respectivo equipamento.
- Art. 5° Suspender a limitação percentual do quantitativo das angioplastias primárias, sobre o quantitativo do total das angioplastias realizadas de que trata o Artigo 23 da Portaria SAS/MS nº 218, de 15 de junho de 2004.

Art. 6º - Alterar o Art. 23 da Portaria SAS/MS nº 218 de 15 de junho de 2004, limitando em 10% o uso do balão intra-aórtico (código 93.481.25-0) e do cateter de termodiluição (código 93.481.18-7) sobre o quantitativo total do procedimento de código 48.030.11–2 - Angioplastia Coronariana Primária (incluso cateterismo).

Código	Descrição do	Código do
Procedimento	Procedimento	Material
	Angioplastia	93.481.18-
	Coronariana	7
40.030.11-2		93.481.25-
	cateterismo)	0

Art. 7º - Excluir da Tabela do SIH/SUS o procedimento a seguir especificado:

Código	Descrição Procedimento
	Angioplastia da Aorta, Artéria
48.030.15-	Pulmonar e ramos e Vasos
5	Pulmonar e ramos e Vasos Venosos c/cateter balão, c/stent
	não recoberto

Art. 8° - Incluir na Tabela do SIH/SUS os procedimentos a seguir discriminados: Grupo 48.110.00-0 - Cirurgia Cardiovascular:

48.011.18-5 - Plástica Valvar com	
Revascularização Miocárdica	
Código Antigo	32.042.01-9
Nível de Hierarquia	08
Serviço/Classificação	500/004
Atividade Profissional	Cirurgião Cardiovascular
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	18 a 99
Sexo	Ambos
CID-10	125.3; 125.4; 120.0; 120.1; 120.9; 125.1; 125.0; 124.9; 125.0; 124.0; 125.0; 124.0; 125.0; 1
	125.9; 121.9; 121.4; 121.0;
	121.1; 121.2; 121.3; 125.2;
	122.1; 122.9; 122.8; 125.6; 125.5; 120.8; 124.8; 125.8;
	124.0
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	999
Permanência	5 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação	Unidade de Assistência
(MS)	em Alta Complexidade
	Cardiovascular
Tipo de	Teto Financeiro da

Financiamento	Assistência
Valor do SH	R\$ 2.235,91
Valor do SP	R\$ 1.126,73
Valor do SADT	R\$ 227,73
Valor Total	R\$ 3.590,37

Grupo 48.120.00-6 - Cirurgia Vascular:

Crape 10.120.00 0 Chargia Vaccaiar.		
48.020.43-5 - Colocação de Cateter Totalmente		
ou Semi Implantável		
Código Antigo	Inexistente	
Nível de Hierarquia	06, 07, 08	
Serviço/Classificação	000/000	
Atividade	Cirurgião	
Profissional	Vascular/Cirurgião Geral	
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61	
Faixa Etária	00 a 99	
Sexo	Ambos	
CID-10	187.8	
Admite Anestesia	Sim	
Pontos do Ato	282	
Permanência	2 dias	
Permanência a maior	Sim	
Leitos	Cirurgia	
AIH 5	Não	
Complexidade	Média Complexidade	
Exige Habilitação	Não	
(MS)		
Tipo de	Teto Financeiro da	
Financiamento	Assistência	
Valor do SH	R\$ 74,00	
Valor do SP	R\$ 70,00	
Valor do SADT	R\$ 0,00	
Valor Total	R\$ 144,00	

48.020.44-3 - Tratamento Cirúrgico de Lesões Vasculares Traumáticas do Abdome		
Código Antigo	32.011.04-0	
Nível de Hierarquia	06, 07, 08	
Serviço/Classificação	000/000	
Atividade	Cirurgião	
Profissional	Vascular/Cirurgião Geral	
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61	
Faixa Etária	00 a 99	
Sexo	Ambos	
CID-10	S35.1, S35.2, S35.3,	
	S35.4, S35.5, S35.7,	
	S35.8; S35.9	
Admite Anestesia	Sim	

Pontos do Ato	282
Permanência	5 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Média Complexidade
Exige Habilitação	Não
(MS)	
Tipo de	Teto Financeiro da
Tipo de Financiamento	Teto Financeiro da Assistência
Financiamento Valor do SH Valor do SP	Assistência
Financiamento Valor do SH	Assistência R\$ 842,90

Grupo: 48.140.00-7 - Cirurgia Endovascular

Grupo. 46. 140.00-7 - Cirurgia Eridovascular		
48.040.30-4 - Embolização de Malformação		
Vasculares Artériovenosas por punção direta,		
incluindo drogas embolizantes		
Código Antigo	Inexistente	
Nível de Hierarquia	08	
Serviço/Classificação		
Atividade	Cirurgião Vascular,	
Profissional	Radiologista	
	Intervencionista	
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61	
Faixa Etária	00 a 99	
Sexo	Ambos	
CID-10	I77.0; D18.0; D18.1;	
	D21.0	
Admite Anestesia	Sim	
Pontos do Ato	197	
Permanência	2 dias	
Permanência a maior	Sim	
Leitos	Cirurgia	
AIH 5	Não	
Complexidade	Alta Complexidade	
Exige Habilitação	Centro de Referência em	
(MS)	Alta Complexidade	
	Cardiovascular	
Tipo de	FAEC – Estratégico	
Financiamento		
Valor do SH	R\$ 499,00	
Valor do SP	R\$ 307,20	
Valor do SADT	R\$ 56,00	
Valor Total	R\$ 862,20	

48.040.31-2 - Fibrinólise Visceral Intravascular,

por cateter, incluindo fibrinolítico	
Código Antigo	Inexistente
Nível de Hierarquia	08
Serviço/Classificação	500/008
Atividade	Cirurgião Vascular,
Profissional	Radiologista
	Intervencionista
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	00 a 99
Sexo	Ambos
CID-10	174; I82
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	197
Permanência	2 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação	Centro de Referência em
(MS)	Alta Complexidade
	Cardiovascular
Tipo de	FAEC – Estratégico
Financiamento	
Valor do SH	R\$ 499,00
Valor do SP	R\$ 307,20
Valor do SADT	R\$ 56,00
Valor Total	R\$ 862,20

48.040.32-0 – Fibrinólise para embolia pulmonar	
maciça intravascular por cateter, incluindo	
fibrinolítico.	_
Código Antigo	Inexistente
Nível de Hierarquia	08
Serviço/Classificação	500/008
Atividade	Cirurgião Vascular,
Profissional	Radiologista
	Intervencionista
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	00 a 99
Sexo	Ambos
CID-10	174; 182
Admite Anestesia	Sim
Pontos do Ato	197
Permanência	2 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Cirurgia
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade

Exige Habilitação (MS)	Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular
Tipo de	FAEC – Estratégico
Financiamento	
Valor do SH	R\$ 499,00
Valor do SP	R\$ 307,20
Valor do SADT	R\$ 56,00
Valor Total	R\$ 862,20

48.040.33-9 - Fechamento Percutâneo de			
Fístulas Arteriovenosas com "coils" Liberação			
Livre			
Código Antigo	Inexistente		
Nível de Hierarquia	08		
Serviço/Classificação	500/008		
Atividade	Cirurgião Vascular,		
Profissional	Radiologista		
	Intervencionista		
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61		
Faixa Etária	00 a 99		
Sexo	Ambos		
CID-10	177.0		
Admite Anestesia	Sim		
Pontos do Ato	362		
Permanência	1 dia		
Permanência a maior	Sim		
Leitos	Cirurgia		
AIH 5	Não		
Complexidade	Alta Complexidade		
Exige Habilitação	Centro de Referência em		
(MS)	Alta Complexidade		
	Cardiovascular		
Tipo de	FAEC – Estratégico		
Financiamento			
Valor do SH	R\$ 499,00		
Valor do SP	R\$ 307,20		
Valor do SADT	R\$ 56,00		
Valor Total	R\$ 862,20		

Grupo 48.150.00-2 – Eletrofisiologia:

48.050.13-0 - Estudo Eletrofisiológico	
Terapêutico II: Ablação de Taquicardia Atrial	
Cicatricial Esquerda	
Código Antigo	32.031.01-7
	08
Serviço/Classificação	
Atividade	Cardiologista com

Profissional	Habilitação em Eletrofisiologia pelo
	DAEC
T. I.B.	=
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	00 a 99
Sexo	Ambos
CID-10	147.1
Admite Anestesia	Não
Pontos do Ato	1035
Permanência	1 dia
Permanência a maior	Sim
Leitos	Clínico
AIH 5	Não
Complexidade	Alta Complexidade
Exige Habilitação	Unidade de Assistência
(MS)	em Alta Complexidade
	Cardiovascular
Tipo de	Teto Financeiro da
Financiamento	Assistência
Valor do SH	R\$ 944,61
Valor do SP	R\$ 667,04
Valor do SADT	R\$ 2,48
Valor Total	R\$ 1.614,13

Grupo: 77.100.03-4 – Insuficiência Cardíaca:

77.300.49-1 - Contusão Miocárdica	
Código Antigo	Inexistente
Nível de Hierarquia	06, 07, 08
Serviço/Classificação	000/000
Atividade	Clínico Geral,
Profissional	Intensivista,
	Cardiologista, Cirurgião
	Geral, Cirurgião
	Cardiovascular
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	00 a 12
Sexo	Ambos
CID-10	S26.0
Admite Anestesia	Não
Pontos do Ato	20
Permanência	2 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Clínico
AIH 5	Não
Complexidade	Média Complexidade
Exige Habilitação	Não
(MS)	
Tipo de	Teto Financeiro da

Financiamento	Assistência
Valor do SH	R\$ 92,44
Valor do SP	R\$ 44,53
Valor do SADT	R\$ 19,31
Valor Total	R\$ 156,28

77.500.49-0 - Contusão Miocárdica	
Código Antigo	Inexistente
Nível de Hierarquia	06, 07, 08
Serviço/Classificação	000/000
Atividade	Clínico Geral,
Profissional	Intensivista,
	Cardiologista, Cirurgião
	Geral, Cirurgião
	Cardiovascular
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	12 a 99
Sexo	Ambos
CID-10	S26.0
Admite Anestesia	Não
Pontos do Ato	20
Permanência	2 dias
Permanência a maior	· · · · ·
Leitos	Clínico
AIH 5	Não
Complexidade	Média Complexidade
Exige Habilitação	Não
(MS)	
Tipo de	Teto Financeiro da
Financiamento	Assistência
Valor do SH	R\$ 92,44
Valor do SP	R\$ 44,53
Valor do SADT	R\$ 19,31
Valor Total	R\$ 156,28

77.300.50-5 - Ferimento Cardíaco Perfuro-	
cortante	
Código Antigo	Inexistente
Nível de Hierarquia	06, 07, 08
Serviço/Classificação	000/000
Atividade	Clínico Geral,
Profissional	Intensivista,
	Cardiologista, Cirurgião
	Geral, Cirurgião
	Cardiovascular
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	00 a 12
Sexo	Ambos

CID-10	S26.0
Admite Anestesia	Não
Pontos do Ato	20
Permanência	2 dias
Permanência a maior	Sim
Leitos	Clínico
AIH 5	Não
Complexidade	Média Complexidade
Exige Habilitação	Não
(MS)	
Tipo de	Teto Financeiro da
Financiamento	Assistência
Valor do SH	R\$ 92,44
Valor do SP	R\$ 44,53
Valor do SADT	R\$ 19,31
Valor Total	R\$ 156,28

77.500.50-4 - Ferimento Cardíaco Perfuro-	
cortante	
Código Antigo	Inexistente
Nível de Hierarquia	06, 07, 08
Serviço/Classificação	000/000
Atividade	Clínico Geral,
Profissional	Intensivista,
	Cardiologista, Cirurgião
	Geral, Cirurgião
	Cardiovascular
Tipo de Prestador	20, 22, 30, 40, 50, 60, 61
Faixa Etária	12 a 99
Sexo	Ambos
CID-10	S26.0
Admite Anestesia	Não
Pontos do Ato	20
Permanência	2 dias
Permanência a maior	
Leitos	Clínico
AIH 5	Não
Complexidade	Média Complexidade
Exige Habilitação (MS)	Não
Tipo de	Teto Financeiro da
Financiamento	Assistência
Valor do SH	R\$ 92,44
Valor do SP	R\$ 44,53
Valor do SADT	R\$ 19,31
Valor Total	R\$ 156,28

- § 1º Os procedimentos 48.020.44-3 Tratamento Cirúrgico de Lesões Vasculares Traumáticas do Abdome; 77.300.49-1 Contusão Miocárdica, 77.500.49-0 Contusão Miocárdica, 77.300.50-5 Ferimento Cardíaco Perfuro-cortante e 77.500.50-4 Ferimento Cardíaco Perfuro-cortante são passíveis de cobrança com caráter de internação 2, para Hospitais de Referência em Atendimento de Urgência e Emergência, em conformidade com a Portaria SAS/MS nº 727, de 07 de dezembro de 1999.
- § 2º O procedimento 48.020.43-5 Colocação de Cateter Totalmente ou Semi Implantável poderá ser realizado em regime de Hospital Dia, em consonância com as normas vigentes para habilitação para realização de procedimentos cirúrgicos em Hospital Dia.
- § 3 O procedimento 48.020.43-5 Colocação de Cateter Totalmente ou Semi Implantável deverá ser realizado nas situações de necessidade de acesso venoso central prolongado, tais como administração endovenosa de quimioterápicos, nutrição parenteral total de pacientes em unidades de tratamento intensivo, com síndrome do intestino curto.

Art. 9° - Estabelecer que os procedimentos descritos a seguir serão realizados especificamente por via arterial

Código	Descrição
48.040.13-	Embolização Arterial de
4	Hemorragia Digestiva Maciça
	incluindo estudo angiográfico
48.040.14-	Tratamento da Hematúria ou
2	Sangramento Genital de
	tumores malignos, por
	Embolização dos tumores
	malignos, incluindo estudo
	angiográfico
48.040.15-	Tratamento de Epistaxe
0	Incontrolável por embolização,
	incluindo estudo angiográfico

Art. 10 - Incluir na Tabela Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SIH/SUS os materiais a seguir relacionados:

Código	Descrição do Material	Valor (R\$)	QuantMáx.
93.329.25- 3	Cateter Guia	195,45	01
93.329.26- 1	Guia de Troca	195,45	01
93.329.27- 0	Cateter Quadripolar Terapêutico c/ Ponta 8 Mm	1.410,37	01
93.329.28- 8	Introdutor Longo em 'S'	424,51	01
93.329.29- 6	Cateter Multiperfurado para Infusão de Drogas	195,45	01
93.329.30- 4	Cateter de Trombectomia Mecânica	195,45	01

| Percutânea | | |

Art. 11 - Alterar na forma a seguir especificada, os valores dos procedimentos constantes da Tabela do SIH/SUS:

48.040.12-6 - Embolização de Malformações		
Vasculares Artériovenosas por via Arterial,		
incluindo estudo angiográfico		
Valor do SH	R\$ 499,00	
Valor do SP	R\$ 307,20	
Valor do SADT	R\$ 56,00	
Valor Total	R\$ 862,20	

48.040.13-4 - Embolização Arterial de Hemorragia Digestiva Maciça, incluindo estudo angiográfico		
Valor do SH	R\$ 499,00	
Valor do SP	R\$ 307,20	
Valor do SADT	R\$ 56,00	
Valor Total	R\$ 862,20	

48.040.14-2 - Tratamento da Hematúria ou Sangramento Genital de tumores malignos, por Embolização, incluindo estudo angiográfico	
Valor do SH	R\$ 499,00
Valor do SP	R\$ 307,20
Valor do SADT	R\$ 56,00
Valor Total	R\$ 862,20

48.040.15-0 - Tratamento de Epistaxe		
Incontrolável por embolização, incluindo		
estudo angiográfico		
Valor do SH	R\$ 499,00	
Valor do SP	R\$ 307,20	
Valor do SADT	R\$ 56,00	
Valor Total	R\$ 862,20	

48.040.16-9 - Tratamento de Hemoptise		
Incontrolável por Embolização Percutânea, incluindo estudo angiográfico		
incluindo estudo anglogrando		
Valor do SH	R\$ 499,00	
Valor do SP	R\$ 307,20	
Valor do SADT	R\$ 56,00	
Valor Total	R\$ 862,20	

48.040.17-7 - Fibrinólise Periférica	
Intravascular, incluindo fibrinolítico	
Valor do SH	R\$ 499,00

Valor do SP	R\$ 307,20
Valor do SADT	R\$ 56,00
Valor Total	R\$ 862,20

Art. 12 - Alterar o valor dos procedimentos especiais constantes da Tabela do SIH/SUS, equiparando-os ao Cateterismo Cardíaco, na forma a seguir especificada.

Código	Descrição	Valor (R\$)
97.031.00- 3	Arteriografia para Investigação Hemorragia Cerebral	504,43
97.032.00- 0	Arteriografia para Investigação Isquemia Cerebral	504,43
97.033.00- 6	Arteriografia para Investigação da Doença Aterosclerótica Aorto Ilíaca e Distal	504,43

Art. 13 - Alterar a limitação percentual do quantitativo de procedimentos Eletrofisiológicos Terapêuticos de códigos 48.050.07-5, 48.050.08-3 e 48.050.10-5, de 10 (dez) para 50% (cinqüenta por cento) do total dos procedimentos eletrofisiológicos realizados, de que trata o artigo 26 da Portaria SAS/MS $\rm n^0$ 218 de 15 de junho de 2004.

Art. 14 - Estabelecer a compatibilidade entre a realização do procedimento especial Ecocardiografia Bidimensional com ou sem Doppler (código 97.027.00-6) com os procedimentos abaixo especificados:

P. C C C C	nee abaixe cepeemeadee:
48.010.54- 5	Correção de Cisto pericárdico
48.010.55-	Correção da Persistência Canal
3	Arterial
48.010.56-	Anastomose Sistêmico –
1	Pulmonar
48.010.57- 0	Bandagem da artéria pulmonar
48.010.58-	Correções de anomalias do arco
8	aórtico
48.010.59- 6	Correção da Coarctação da Aorta
48.010.60-	Ligadura (s) de fístula (s)
0	sistêmico-pulmonares
48.010.61-	Abertura de Comunicação Inter
8	Atrial
48.010.62-	Unifocalização dos Ramos da
6	Artéria Pulmonar
48.010.63-	Abertura da Estenose Pulmonar
4	Valvar
48.010.64-	Correção de Banda Anômala do
2	Ventrículo Direito

48.010.65-	Fechamento de Comunicação
0	Inter Atrial
48.010.66-	Fechamento de Comunicação Inter Ventricular
49.040.67	
48.010.67- 7	Ressecção de Membrana Subaórtica
=	Anastomose Cavo Pulmonar
5	Bidirecional
	Correção do Canal Átrio-
3	Ventricular Parcial/ Intermediário
48.010.70-	Correção de Comunicação Inter-
7	Ventricular e Insuficiência Aórtica
48.010.71-	Correção de Drenagem Anômala
5	Parcial das Veias Pulmonares
48.010.72-	Correção de Janela Aorto-
3	pulmonar
48.010.73-	Correção de Lesões na
1	Transposição Corrigida dos Vasos
-	da Base
_	Correção de Tetralogia de Fallot e
0	Variantes
	Ressecção de Tumor
8	Intracardíaco
	Abertura da Estenose Aórtica
6	Valvar
48.010.77-	Correção de Estenose
40 040 70	supraoaórtica
40.010.76	Ampliação de Via de Saída do VD
<u>2</u> 48.010.79-	e/ou ramos pulmonares
0	Anastomose Cavo Pulmonar Total
48.010.80-	Correção de Átrio Único
4	
48.010.81- 2	Correção de Cor Triatriatum
48.010.82-	Correção da drenagem Anômala
0	do Retorno Sistêmico
48.010.83-	Correção de Fístula Aorto-
9	Cavitárias ou VE/ Átrio Direito
48.010.84-	Correção Insuficiência Mitral
7	Congểnita
	Unifocalização dos Ramos da
5	Artéria Pulmonar
48.010.86-	Ampliação da via de saída do
3	Ventrículo Esquerdo
48.010.87-	Correção da Insuficiência
1	Tricúspide
_	
0	Congênita

Correção de Hipertrofia Septal Assimétrica			
dos			
ar e			
ar			
Inter-			
nala			
mala			
aída			
aída			
ca em			
Arco			
7 11 00			
allot e			
anot o			
dos			
osus			
0			
tein)			
,			
tein) itrico)			
·			
·			
trico)			
·			
trico)			
trico)			
trico)			

Art. 15 - Estabelecer a compatibilidade entre a realização do procedimento especial Ultra-sonografia Doppler colorido de vasos -até 3 vasos (código 97.026.00-0) com os procedimentos abaixo especificados:

procedimentos abaixo especificados:				
48.020.03- 6	Tratamento cirúrgico lesões			
	vasculares traumáticas de			
O	membro superior unilateral			
48.020.04-	Tratamento cirúrgico lesões			
4	vasculares traumáticas de			
	membro superior bilateral			
48.020.05- 2	Tratamento cirúrgico lesões			
	vasculares traumáticas de			
	membro inferior unilateral			
48.020.06-	Tratamento cirúrgico lesões			
n	vasculares traumáticas de			
U	membro inferior bilateral			
48.020.44- 3	Tratamento Cirúrgico Lesões			
	Vasculares Traumáticas do			
	Abdome			
91.500.11-	Lacerações e ferimentos com			
7 _	amputação traumática			

Art. 16 - Estabelecer que os procedimentos a seguir descritos poderão ser realizados em Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, não sendo restrito apenas aos Centros de Referência.

Código	Procedimento
48.030.12-	Valvuloplastia Mitral Percutânea
0	
48.030.13-	Valvuloplastia Tricúspede
9	Percutânea
48.020.38-	Troca de Aorta Descendente,
9	incluindo abdominal
48.020.39-	Aneurismectomia Toraco-
7	Abdominal

- Art. 17 Alterar a redação dos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Portaria SAS nº 513, de 22 de setembro de 2004, que passa a ser a seguinte:
- "§ 2º Para cobrança do componente SP Serviço Profissional, os procedimentos especiais 97.004.05-7 Cateterismo Cardíaco 97.001.05.8 Cateterismo Cardíaco Pediátrico deverão ser registrados no campo Serviços Profissionais com os códigos de TIPO: 30, 44 ou 45, para CPF e 46 para CNPJ e o TIPO DE ATO 53.
- § 3º Para remuneração do profissional anestesista referente ao procedimento 97.001.05.8 Cateterismo Cardíaco Pediátrico, deverá ser registrado no campo Serviços Profissionais da AIH os códigos de TIPO: 30, 44 ou 45 para CPF e 46 para CNPJ e o TIPO DE ATO 06."
- Art. 18 Estabelecer que a aualização das compatibilidades previstas entre as Órteses, Próteses e Materiais Especiais e os respectivos procedimentos cirúrgicos da assistência cardiovascular, serão disponibilizadas no sítio do Ministério da Saúde, no seguinte endereço eletrônico: www.saude.gov.br/sas/.

- Art. 19 Definir que as atualizações referentes aos Anexos de I a V da Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, serão disponibilizadas no sítio do Ministério da Saúde, no seguinte endereço eletrônico: www.saude.gov.br/sas/.
- Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2005.

JORGE SOLLA Secretário

Modificado conforme PT SAS/MS nº 123 de 28/02/05

ANEXO I

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR

- 1 NORMAS GERAIS DE CREDENCIAMENTO
- 1.1. Planejamento/Distribuição das Unidades
- 1.1.1 As Secretarias de Estado da Saúde deverão estabelecer um planejamento regional hierarquizado para formar uma Rede Estadual e/ou Regional de Assistência Cardiovascular, composta por Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, que seja responsável pela assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular que necessitem ser submetidos aos procedimentos classificados como de Alta Complexidade (Anexo III);
- 1.1.2 Tendo como base os preceitos da Norma Operacional de Assistência à Saúde NOAS 01/2002, a Coordenação-Geral de Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada DAE/SAS/MS definirá a população de abrangência de cada Serviço de Assistência de Alta Complexidade.
 - 1.2 Processo de Credenciamento

Entende-se por credenciamento para Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, a autorização obtida pela unidade hospitalar para realizar os procedimentos definidos como de alta complexidade, conforme o Anexo III e o Parágrafo Único do Art. 5º desta Portaria. As exigências relativas aos serviços estão contidas a seguir:

- 1.2.1 O credenciamento de qualquer Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular deverá ser precedido de consulta ao gestor do SUS sobre a necessidade e a possibilidade de credenciamento do mesmo, devendo estar compatível com o Plano Diretor de Regionalização PDR do estado.
- 1.2.2 Uma vez concluída a fase de planejamento/distribuição de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, conforme estabelecido no item 1.1 supra, confirmada a necessidade do credenciamento e conduzido o processo de seleção pelo gestor do SUS, o processo de credenciamento deverá ser formalizado pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, de acordo com a divisão de responsabilidades estabelecidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde NOAS/SUS 2002.
 - 1.2.3- O Processo de credenciamento deverá ser instruído com:
- a Preenchimento, pelo gestor local, do Formulário de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II A, incluindo o Termo de Compromisso relativo ao número de consultas ambulatoriais ofertadas à Rede SUS para cada Serviço Credenciado como de Alta Complexidade e o potencial cirúrgico.
- b Documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas por este anexo.
- c Relatório de vistoria a vistoria deverá ser realizada "in loco" pela Vigilância Sanitária, que avaliará as condições de funcionamento da Unidade para fins de credenciamento: área física, recursos humanos, responsabilidade técnica e demais exigências estabelecidas nesta Portaria;
- d Parecer conclusivo do gestor manifestação expressa, firmada pelo secretário da saúde, em relação ao credenciamento. No caso de processo formalizado por Secretaria Municipal de Saúde em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, deverá constar, além do parecer do gestor municipal, o parecer do gestor estadual do SUS, que será responsável pela integração do Serviço à rede estadual e a definição dos fluxos de referência e contra-referência;
- e Manifestação da Comissão Intergestores Bipartite CIB, aprovando o credenciamento da Unidade, bem como a informação da existência de teto financeiro para o custeio da mesma.
- 1.2.4 Uma vez emitido o parecer a respeito do credenciamento pelo (s) Gestor (es) do SUS e se o mesmo for favorável, o processo de credenciamento deverá ser encaminhado para análise da Coordenação Geral da Alta Complexidade, do Departamento de Atenção Especializada / DAE /SAS / MS;
- 1.2.5 A aprovação do credenciamento estará vinculada à vistoria in loco, que será realizada pelo Ministério da Saúde em conjunto com o Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras INCL, unidade própria do Ministério da Saúde e um representante do gestor local. As Sociedades Científicas são os órgãos civis de apoio técnico na execução dessas ações, quando solicitadas pela Coordenação-Geral da Alta Complexidade / DAE /SAS / MS.
- 1.2.6 Caso a avaliação do credenciamento seja favorável, a Secretaria de Atenção à Saúde / MS tomará as providências para a publicação da habilitação.
 - 1.3 Registro das informações do paciente

A Unidade deve possuir um prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento, emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico.

Informações indispensáveis e mínimas do prontuário:

- a Identificação do paciente;
- b Histórico clínico:
- c Avaliação inicial de acordo com o protocolo estabelecido;
- d Indicação do procedimento cirúrgico;
- e Descrição do ato cirúrgico ou procedimento, em ficha específica contendo:
- identificação da equipe
- descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes.
 - f Descrição da evolução;
 - g Condições ou sumário da alta hospitalar;
 - h Ficha de registro de infecção hospitalar;
 - i Evolução ambulatorial.

1.4 - Estrutura Assistencial

As Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular deverão oferecer assistência especializada e integral aos pacientes com doenças do sistema cardiovascular, atuando nas modalidades assistenciais descritas abaixo, conforme as diretrizes do gestor estadual e/ou municipal, que constitui exigência para o credenciamento.

- a) Adesão aos critérios da Política Nacional de Humanização, do Ministério da Saúde:
- b) Ações de promoção e prevenção de doenças do sistema cardiovascular. As unidades devem desenvolver ações de promoção e prevenção das doenças do sistema cardiovascular e participar de ações de detecção precoce destas doenças. As atividades devem ser desenvolvidas de maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde, secretarias de estaduais ou municipais de saúde;
- c) Diagnóstico e tratamento destinado ao atendimento de pacientes portadores de doença do sistema cardiovascular, compondo a rede de assistência aos pacientes portadores de doenças cardiovasculares, incluindo:
- atendimento de urgência/emergência referida em cardiologia que funcione nas 24 horas, mediante termo de compromisso firmado com o gestor;
- atendimento ambulatorial de cardiologia clínica conforme o estabelecido na rede de atenção pelo gestor público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total mínimo de 267 consultas/mês, para cada 180 cirurgias cardiovasculares/ano, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor;
- atendimento ambulatorial de cardiologia clínica pediátrica conforme o estabelecido na rede de atenção pelo gestor público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total mínimo de 179 consultas/mês, para cada 120 cirurgias cardiovasculares/ano, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor;
- atendimento ambulatorial de angiologia e cirurgia vascular conforme o estabelecido na rede de atenção pelo gestor público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem

ofertadas, com um número total mínimo de 100 consultas/mês, para cada 180 cirurgias vasculares/ano, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor;

- exames de diagnose e terapia em cardiologia e vascular (disponíveis para a Rede), de acordo com as necessidades definidas pelo gestor, conforme abaixo:

Cardiologia						
Ergometria	No	mínimo	80	exames		
	mês	/180 ciru	ırgias	exames ano		
Holter	No	mínimo	30	exames		
	mês	/180 ciru	ırgias	ano		
Ecocardiograma	No	mínimo	130	exames		
	mês /180 cirurgias ano					

Vascular						
Ultra-	No mínimo 80 exames	mês				
sonografia	/180 cirurgias ano					
com						
doppler						
colorido de						
três vasos						

- internação hospitalar com leitos exclusivos ou de reserva programada, com salas de cirurgia exclusivas ou turnos cirúrgicos destinados às cirurgias eletivas; disponibilidade de salas para absorver as intercorrências cirúrgicas do pós-operatório;
- leitos clínicos cardiovascular, mediante termo de compromisso firmado com o gestor.
- a enfermaria para o atendimento em Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 18 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 5 leitos.
- a enfermaria pediátrica para o atendimento em Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade deve contar, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 15 leitos e 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 4 leitos.

Obs.: as ações definidas no item "c" deverão estar sob o controle do gestor correspondente.

d) Reabilitação, suporte e acompanhamento por meio de procedimentos específicos que promovam a melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente atuando no preparo pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da capacidade funcional.

1.5- Instalações Físicas

As áreas físicas da Unidade deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

- a) Portaria GM/MS nº 554, de 20 de março de 2002 , que revoga a Portaria GM/MS nº 1884, de 11 de novembro de 1994 Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
- b) Resolução nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação elaboração e avaliação de projetos físicos de

estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- c) Resolução nº 307, de 14 de novembro de 2002, que altera a Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA
- d) Resolução nº 05, de 05 de agosto de 1993, do CONAMA Conselho Nacional de Meio Ambiente.
 - 1.6. -Referência de pacientes e intercâmbio técnico científico

Os hospitais devem integrar o sistema de referência e contra-referência hierarquizado pelas secretarias de saúde, e participar dos programas de intercâmbio técnico científicos.

1.7. - Manutenção do credenciamento

A manutenção do credenciamento estará condicionada:

- a) ao cumprimento continuado, pela Unidade, das normas estabelecidas nesta Portaria;
- b) à avaliação por meio da realização de auditorias periódicas ou recomendadas pela SAS, executadas pela Secretaria de Saúde sob cuja gestão esteja a Unidade. Os relatórios gerados, incluindo avaliações anuais, qualitativas e quantitativas dos serviços produzidos, deverão ser encaminhados a Coordenação-Geral de Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada DAE/SAS/MS para análise;
- c) a Secretaria de Atenção à Saúde/MS, por meio da Coordenação Geral de Alta Complexidade, determinará o descredenciamento ou a manutenção do credenciamento, amparado no cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria, nos relatórios periódicos de avaliação e na produção anual.

2 - NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR"

A Unidade deve dispor de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças cardiovasculares, em pacientes com idade a partir de 12 anos.

A Unidade de Assistência de Alta Complexidade deve, como pré-requisito para o seu Credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, ser credenciada também em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista.

- 2.1 Recursos Humanos
- a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular deve contar com um responsável técnico, médico com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- b) O médico responsável técnico pelo serviço somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município ou cidades circunvizinhas. Poderá, entretanto, atuar como profissional em um outro serviço credenciado pelo SUS;

- c) As equipes da especialidade de Cirurgia Cardiovascular devem contar com, pelo menos, mais um médico com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Deverá contar com quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório semanal;
- d) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular deve contar com um responsável técnico em Implante de Marcapassos, médico Habilitado pelo Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial DECA da SBCCV ou com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou ainda com Certificado de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC. Esse responsável técnico poderá ser o mesmo da Cirurgia Cardiovascular, desde que atenda às exigências:
- e) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular deverá contar ainda com um quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório para acompanhamento dos pacientes portadores de marcapassos implantados.
 - 2.2 Exigências para a Unidade
 - 2.2.1 Equipe de Saúde Básica:
- a) Cardiologia Clínica: Médicos com Título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Cardiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário e em regime de plantão. Deve contar com um responsável técnico para a Cardiologia Clínica, médico com a titulação descrita acima.
- b) Anestesiologia: Médicos com Certificado de Residência Médica reconhecido pelo MEC em Anestesia, ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
- c) Medicina Intensiva em pós-operatório de cirurgia cardíaca: Médicos com Título de Especialista em Medicina Intensiva reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, ou Certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC ou Médicos com Título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Cardiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário, em regime de plantão, desde que sejam mantidos os percentuais de Médicos Intensivistas recomendados pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, conforme a portaria número 332/GM de 24 de março de 2000.
- d) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. O Pós-Operatório de Cirurgia Cardiovascular deve contar com (incluído o enfermeiro coordenador):
- 1 (um) enfermeiro, para cada 3 leitos reservados para atendimento em alta complexidade, por turno
- 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 2 leitos reservados para atendimento em alta complexidade em Cirurgia Cardiovascular por turno.

Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências do item d, terá o prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.

2.2.2 - Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)

A unidade deverá contar, em caráter permanente ou alcançável com: Cirurgião Geral, Cirurgião Vascular, Clínico Geral, Neurologista, Pneumologista, Endocrinologista e Nefrologista, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas.

Deverá ter como serviços, próprios ou contratados, na mesma área física, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas:

- a- Saúde Mental ou Psicologia Clínica;
- b- Assistência Social;
- c- Fisioterapia;
- d- Nutricionista;
- e- Farmácia:
- f- Hemoterapia.

2.3 - Materiais e Equipamentos

A unidade deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico, de enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. O hospital deverá destinar quantitativo de leitos específicos para os pacientes de média e alta complexidade cardiovascular, internações clínicas e cirurgia cardiovascular.

O Serviço de Cirurgia Cardiovascular deve contar com Centro Cirúrgico equipado com uma (01) sala para emergência e, no mínimo, uma (01) sala eletiva com:

- capnógrafo;
- desfibrilador com pás externas e internas;
- marcapasso externo provisório;
- oxímetro de pulso;
- monitor de transporte;
- monitor de pressão não invasiva;
- monitor de pressão invasiva com, no mínimo, dois canais;
- uma (01) bomba extracorpórea por sala;
- aquecedor de sangue;
- respirador a volume, com misturador tipo blender microprocessado;
- aparelho para controle de coagulação por TCA.
- 04 bombas de infusão, no mínimo:
- 02 termômetros termoeletrônicos.

A área Implante de Marcapasso Cardíaco Permanente deve possuir, além do estabelecido neste item, os seguintes equipamentos e materiais:

- equipamento de fluoroscopia em arco móvel na sala cirúrgica, fixo em sala de hemodinâmica ou aparelho de radiologia de radioscopia;
 - material de emergência, para reanimação cardio-respiratória;
 - programadores adequados para a prótese utilizada;
 - intervalômetro;
 - ímã;
 - eletrocardiógrafo de 12 derivações

2.4 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos

- a) Laboratório de Análises Clínicas que realize exames na unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;
- b) Unidade de Imagenologia: equipamento de radiologia convencional de 500 mA fixo, equipamento de radiologia portátil, Ecodopplercardiografia Transtorácica e Tomografia Computadorizada. A unidade de Imagenologia deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;
 - c) Eletrocardiografia;
 - d) Ergometria;
 - e) Holter;
 - f) Unidade de Medicina Nuclear: Cintilografia de Perfusão Miocárdica;
 - g) Unidade de Cardiologia Intervencionista no ambiente do hospital;
- h) Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução.

Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizada e Cintilografia de Perfusão Miocárdica poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.

- O Serviço de Cirurgia Cardiovascular deverá fazer referência a um Serviço de Laboratório de Eletrofisiologia
- i) Unidade de Tratamento Intensivo Adulto e/ou Especializada credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, contando ainda com os itens específicos da Medicina Intensiva Pós-operatória de Cirurgia Cardiovascular, conforme descrito a seguir.

Equipamentos na Unidade do Paciente (Box ou leito) em Pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular:

- Cama fowler com grades laterais e rodízios
- Monitor Multiparamétrico contendo:
- 1 módulo ECG, com monitorização (opcional) do seguimento ST
- 1 módulo de pressão invasiva (em 50% dos leitos)
- 1 módulo de oximetria de pulso
- Sistema bolsa-válvula-máscara (com reservatório de oxigênio) 1 por leito
- Estetoscópio 1 por leito
- Bombas de infusão 4 por leito
- Painel de gases
- Foco auxiliar

Equipamentos na Unidade de Terapia Intensiva para Pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular

- Carro de emergência com desfibrilador/cardioversor, dotado de material para intubação, medicação e material para atendimento de emergência 1 para cada 10 leitos
 - Um módulo de Débito Cardíaco para a Unidade
 - Eletrocardiógrafo portátil
 - Gerador de Marcapasso externo 1 para cada 5 leitos
 - Respirador mecânico microprocessado em 70% dos leitos
 - Equipamentos para ventilação mecânica não invasiva 01 para cada 10 leitos

- Conjunto de CPAP nasal 1 para cada 4 leitos
- Manovacuômetro 1 por UTI
- Medidor de Cuff 1 por UTI
- Aparelho de radiologia móvel 1 por hospital
- Equipamento para hemodiálise contínua 1 por UTI
- Estufa para aquecimento de soluções 1 para cada 15 leitos
- Balança até 150 Kg 1 por unidade
- Oftalmoscópio 1 por UTI
- Otoscópio 1 por UTI
- Aspirador portátil 1 para cada 10 leitos
- Foco Portátil Cirúrgico 1 por UTI
- Esfigmomanômetro 1 para cada 5 leitos
- Negatoscópio em quantidade adaptável à unidade
- Maca de transporte com cilindro de O₂ 1 para cada 15 leitos
- Monitor de transporte 1 para cada 10 leitos
- Ventilador Mecânico para transporte 1 para cada 10 leitos
- Cilindro de O₂ para transporte 1 para cada 8 leitos
- Cadeiras de rodas

2.5 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento

A Unidade deve possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

- a Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b Avaliação dos pacientes;
- c Indicação do procedimento cirúrgico;
- d Protocolos médico-cirúrgicos;
- e Protocolos de perfusão;
- f Protocolos de enfermagem;
- g Suporte nutricional;
- h Acompanhamento em Fisioterapia e Reabilitação Funcional;
- i Controle de Infecção Hospitalar ;
- j Acompanhamento ambulatorial dos pacientes;
- k Acompanhamento ambulatorial e registro único dos seus pacientes portadores de marcapassos;
- I Tecnovigilância nas complicações de implantes valvares que envolva a remoção da prótese;
 - m Avaliação de satisfação do cliente; e
- n Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucional e dos serviços terceirizados.

2.6 - Produção do serviço

Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, devem realizar, em média, 15 (quinze) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 180 (cento e oitenta) anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde.

No cálculo desta produção não serão computados os implantes ou trocas de marcapassos.

A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada anualmente. A unidade ou o serviço que não alcançar o mínimo de procedimentos cirúrgicos nos últimos 12 meses, será auditado no sentido da continuidade ou não do credenciamento.

Obs.: A Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular que possui Serviço de Cirurgia Cardiovascular e Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, deve solicitar os dois credenciamentos, separadamente, devendo realizar, em média, 20 (vinte) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde. No cálculo desta produção não serão computados os implantes ou trocas de marcapassos. O responsável técnico pelos dois serviços poderá ser o mesmo, desde que atenda às exigências.

3 – NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA"

A Unidade deve dispor de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças cardiovasculares, em pacientes com idade até 18 anos.

A Unidade de Assistência de Alta Complexidade, tem como pré-requisito para o seu Credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, ser credenciado ou ter como referência um Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.

3.1 – Recursos Humanos

- a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). É recomendável a formação em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica.
- b) O médico responsável técnico pelo serviço somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município ou cidades circunvizinhas. Poderá, entretanto, atuar como profissional em um outro serviço credenciado pelo SUS;
- c) A equipe da especialidade de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica deve contar com, pelo menos, mais um médico com título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- d) O Serviço de Assistência de Álta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica deverá contar ainda com um quantitativo suficiente de profissionais para o atendimento ambulatorial, de enfermaria, nas intercorrências clínicas e cirúrgicas do pósoperatório.
 - 3.2 Exigências para a Unidade
 - 3.2.1 Equipe de Saúde Básica

- a) Cardiologia Clínica Pediátrica: Médicos, com Título de Especialista em Cardiologia e área de atuação em Cardiologia Clínica Pediátrica, reconhecido pelo Departamento de Cardiologia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou estágio em Cardiologia Pediátrica, por no mínimo dois anos, em centro reconhecido pelo Departamento de Cardiologia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Cardiologia, para atendimento diário e em regime de plantão. Deve contar com um responsável técnico para a Cardiologia Clínica Pediátrica, médico com a titulação descrita acima.
- b) Anestesiologia: Médicos com Certificado de Residência Médica e/ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
- c) Pediatra: Medico com Titulo de Especialista em Pediatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou certificado de Residência em Pediatria emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário.
- d) Medicina Intensiva em pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular_Pediátrica: Médicos com Título de Especialista em Medicina Intensiva, com certificado em área de Pediatria e/ou Neonatologia, reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, ou Certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva, emitido por Programa de Residência Médica, reconhecido pelo MEC ou Médicos com Título de Especialista em Cardiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, com área de atuação em Cardiopediatria, para atendimento diário, em regime de plantão, desde que sejam mantidos os percentuais de Médicos Intensivistas, recomendado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, conforme portaria número 322/GM de 24 de março de 2000.
- e) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. O Pós-Operatório de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica deve contar com (incluído o enfermeiro coordenador):
- 1 (um) enfermeiro, para cada 3 leitos reservados para atendimento em alta complexidade, por turno
- 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 2 leitos reservados para atendimento em alta complexidade em Cirurgia Cardiovascular por turno.
- Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências do item e, terá o prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.

3.2.2 - Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)

A unidade deverá contar, em caráter permanente ou alcançável com: Cirurgião Pediátrico, Neurologista, Pneumologista, Endocrinologista e Nefrologista, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas.

Deverá ter, como serviços próprios ou contratados, na mesma área física, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas:

- a- Saúde Mental ou Psicologia Clínica;
- b- Assistência Social;
- c- Fisioterapia;
- d- Nutricionista;
- e- Farmácia;
- f- Hemoterapia:
- g- Terapia Ocupacional.
- 3.3 Materiais e Equipamentos

A unidade deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico, de enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. O hospital, deverá destinar quantitativo de leitos específicos para os pacientes de média e alta complexidade cardiovascular, internações clínicas e cirurgia cardiovascular.

O Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica deve contar com Centro Cirúrgico, equipado com uma (01) sala eletiva com:

- colchão térmico:
- instrumental cirúrgico pediátrico;
- mesa cirúrgica;
- desfibrilador com pás externas e internas;
- marcapasso temporário;
- oxímetro de pulso;
- 02 termômetros termoeletrônicos:
- 04 bombas de infusão, sendo no mínimo 2 bombas de seringa;
- controle de coagulação (TCA);
- 01 bomba extracorpórea por sala;
- capnógrafo;
- monitor de transporte;
- monitor de pressão não invasiva; com conjunto de manguitos para as diferentes faixas etárias:
 - monitor de pressão invasiva com, no mínimo, dois canais;
 - aquecedor de sangue;
 - respirador com misturador tipo blender microprocessado.

3.4 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos

- a) Laboratório de Análises Clínicas que realize exames na unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica; hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;
- b) Unidade de Imagenologia: equipamento de radiologia convencional de 500 mA fixo, e Equipamento de radiologia portátil, Doppler periférico portátil, Ecodopplercardiografia Transtorácica, Ultrassonografia com Doppler e Tomografia Computadorizada.

A unidade de Imagenologia deverá participar de Programa de Controle de Qualidade.

- c) Eletrocardiografia;
- d) Holter;
- e) Ergometria;
- f) Unidade de Cardiologia Intervencionista;
- g) Unidade de Implante de Marcapasso
- h) Eletrofisiologia;
- i) Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/08/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução;

Obs.: Os exames de Cardiologia Intervencionista, Implante de Marcapasso, Eletrofisiologia, Holter, Ergometria e Tomografia Computadorizada poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.

j) Unidades de Tratamento Intensivo Pediátrica e Neonatal e/ou Especializada credenciadas pelo SUS e classificadas como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, contando ainda com os itens específicos da Medicina Intensiva Pós-operatória de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, conforme descrito a seguir.

Equipamentos da Unidade do Paciente Pediátrico e/ou Neonatal (Box ou leito) em Pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica:

- Berço Fowler com grades e rodízios 50% dos leitos
- Monitor Multiparamétrico (um por leito) contendo:
- 1 módulo ECG
- 1 módulo com dois canais de pressão invasiva (em 50% dos leitos)
- 1 módulo de oximetria de pulso
- 1 módulo de pressão não invasiva PNI (em 50% dos leitos)
- Sistema bolsa-válvula-máscara (ambú) 1 por leito
- Bombas de Infusão pediátrica 4 para cada leito
- Estetoscópio 1 por leito
- Painel de gases
- Foco Auxiliar

Equipamentos na Unidade de Medicina Intensiva para Pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica:

- Carro de emergência com desfibrilador/ cardioversor, dotado de material para intubação e medicação e material para atendimento de emergência 1 para cada 10 leitos:
 - Balança adequada ao peso;
 - Berço aquecido para neonatos 40% dos leitos;
 - Incubadora com parede dupla 1 para cada 6 leitos neonatal;
 - Equipamento de Fototerapia 1 para cada 6 leitos;
 - Oftalmoscópio 1 por UTI;
 - Otoscópio 1 por UTI;
 - Aspirador portátil 1 para cada 20 leitos;
 - Foco Portátil Cirúrgico 1 por UTI;
 - Esfigmomanômetro 1 para cada 5 leitos;
 - Negatoscópio em quantidade adaptável à unidade;
 - Maca de transporte com cilindro de O2 1 para cada 15 leitos;
 - Monitor de transporte 1 para cada 10 leitos ;
 - Ventilador Mecânico para transporte 1 para cada 10 leitos;
 - Cilindro de O₂ para transporte 1 para cada 8 leitos;
 - Cadeiras de rodas:
 - Eletrocardiógrafo portátil 1 para cada 10 leitos;
 - Gerador de Marcapasso externo 1 para cada 5 leitos;
 - Respirador mecânico microprocessado 70% do número de leitos;
 - Equipamentos para ventilação mecânica não invasiva 01 para cada 10 leitos;
 - Conjunto de CPAP nasal 1 para cada 4 leitos;
 - Aparelho de radiologia móvel 1 por Hospital;
 - Estufa para aquecimento de soluções 1 para cada 10 leitos;

3.5 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento

A Unidade deve possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

- a Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b Avaliação dos pacientes;
- c Indicação do procedimento cirúrgico;
- d Protocolos médico-cirúrgicos;
- e Protocolos de enfermagem;
- f Protocolos de perfusão e assistência cardiocirculatória em cardiopediatria;
- g Suporte nutricional;
- h Acompanhamento em Fisioterapia e Reabilitação Funcional;
- i Controle de Infecção Hospitalar;
- i Acompanhamento ambulatorial dos pacientes:
- k Acompanhamento ambulatorial e registro único dos seus pacientes portadores de marcapassos;
- I Tecnovigilância nas complicações de implantes valvares que envolva a remoção da prótese;
 - m Avaliação de satisfação do cliente;
- n Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucional e dos serviços terceirizados.

3.6 - Produção do serviço

Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, devem realizar, em média, 10 (dez) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 120 (cento e vinte) anuais em alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde.

No cálculo desta produção não serão computados os implantes ou trocas de marcapassos.

A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada anualmente. A unidade ou o serviço que não alcançar o mínimo de procedimentos cirúrgicos nos últimos 12 meses, será auditado no sentido da continuidade ou não do credenciamento.

Obs.: A Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular que possui Serviço de Cirurgia Cardiovascular e Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, deve solicitar os dois credenciamentos, separadamente, devendo realizar, em média, 20 (vinte) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde. No cálculo desta produção não serão computados os implantes ou trocas de marcapassos. O responsável técnico pelos dois serviços poderá ser o mesmo, desde que atenda às exigências.

4 – NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM PROCEDIMENTOS DA CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA"

A Unidade deve dispor de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular.

A Unidade de Assistência de Alta Complexidade deve, como pré-requisito para o seu Credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos

da Cardiologia Intervencionista, ser credenciada em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular ou Cirurgia Cardiovascular Pediátrica e contar com médico Cirurgião Vascular.

4.1 – Recursos Humanos

- a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista deve contar com um responsável técnico, médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.
- b) O médico responsável técnico pelo serviço somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município ou cidades circunvizinhas. Poderá, entretanto, atuar como profissional em um outro serviço credenciado pelo SUS;
- c) A equipe da especialidade da Cardiologia Intervencionista deve contar com, pelo menos, mais um médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista. Deverá contar com quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório;
- d) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista deverá contar ainda com um quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, nas intercorrências clínicas e cirúrgicas pós-procedimentos.
- e) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista deverá contar com plantão, em caráter sobreaviso, para o atendimento nas 24 horas na totalidade de sua estrutura.

4.2 - Exigências para a Unidade

4.2.1 Equipe de Saúde Básica

- a) Cardiologia Clínica: Médicos com Título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia ou Certificado de Residência Médica em Cardiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário e em regime de plantão.
- b) Anestesiologia: Médicos com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
- c) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. O Serviço de Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e a Sala de recuperação devem contar, por turno, com (incluído o enfermeiro coordenador):
- 1 (um) enfermeiro para o serviço de procedimentos de cardiologia intervencionista e 1 (um) enfermeiro para cada 10 leitos da sala de recuperação, por turno
- 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 04 leitos da sala de recuperação em atendimentos de alta complexidade, por turno.
- Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências do item c, terá o prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.
- d) Técnico em radiologia ou Tecnólogo: deve ter experiência e treinamento adequados para operar os equipamento de radiodiagnóstico de angiografia. Deve conhecer os princípios físicos das radiações e medidas de proteção e ser credenciado no CONTER-Conselho Técnico de Radiologia. O quantitativo suficiente para o atendimento a saber:
 - 1 (hum) técnico em radiologia ou tecnólogo com experiência em hemodinâmica.

4.2.2 - Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)

A unidade deverá contar, em caráter permanente ou alcançável com Cirurgião Vascular e Cirurgião geral, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas.

4.3 - Instalações Físicas

Além do estabelecido no item 1.5 deste anexo, as áreas físicas da Unidade deverão se enquadrar:

a- Portaria da Agência de Vigilância Sanitária, nº 453, de 1 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica.

4.4 - Materiais e Equipamentos

A unidade deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico e de enfermagem. O hospital, deverá destinar quantitativo de leitos específicos para os pacientes de média e alta complexidade cardiovascular.

- O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista, deve possuir :
 - Equipamento de hemodinâmica fixo com as seguintes características mínimas:
 - a. capacidade de aquisição de imagem digital em tempo real.
 - b. resolução: Matriz 512 x 512 x 8 bites a 30 quadros/segundo.
 - c. armazenamento de longo prazo das imagens: CD ou filme 35 mm.
- Polígrafo de no mínimo 3 derivações de ECG e 2 canais de pressão com possibilidade de registro simultâneo
 - Bomba injetora de contraste;
 - Aparelho de coagulação por TCA na sala de hemodinâmica;
 - Oxímetro de pulso:
 - Monitor de pressão invasiva de dois canais, um por sala;
 - Equipamento para cálculo de débito cardíaco;
 - Material para reanimação cardiorespiratória e desfribilador externo;
 - Marcapasso temporário, um por sala.

4.5 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos

- a) Laboratório de Análises Clínicas acesso a exames realizados dentro da unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;
- b) Unidade de Imagenologia: equipamento de radiologia convencional de 500 mA fixo, e Equipamento de radiologia portátil, Doppler periférico portátil, Ecodopplercardiografia Transtorácica, Ultra-sonografia com Doppler e Tomografia Computadorizada.
- A unidade de Imagenologia deverá participar de Programa de Controle de Qualidade.
- c) Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução;
- d) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998.

Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizada poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.

4.6 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento

A Unidade deve possuir rotinas e normas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

- a Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b Avaliação dos pacientes
- c Indicação do procedimento hemodinâmico;
- d Protocolos Assistenciais em Procedimentos em Cardiologia Intervencionista;
- e Protocolos de enfermagem;
- f Controle de Infecção Hospitalar;
- g Acompanhamento ambulatorial dos pacientes;
- h Tecnovigilância nas complicações de implantes;
- i Avaliação de satisfação do cliente
- j Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucional e dos serviços terceirizados.

4.7 - Produção do serviço

Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista, devem realizar, em média, 12 (doze) procedimentos terapêuticos em cardiologia intervencionista mensais ou, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde.

No cálculo desta produção não serão computados os estudos hemodinâmicos ambulatoriais.

A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada anualmente. A unidade ou o serviço que não alcançar o mínimo de procedimentos hemodinâmicos nos últimos 12 meses, será auditado no sentido da continuidade ou não do credenciamento.

5 – NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA VASCULAR"

A Unidade deve dispor de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular.

A Unidade de Assistência em Alta Complexidade, como pré-requisito para o seu credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular deve dispor de Serviço de Angiorradiologia.

5.1 – Recursos Humanos

- a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- b) O médico responsável técnico pelo serviço somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde,

devendo residir no mesmo município ou cidades circunvizinhas do serviço. Poderá, entretanto, atuar como profissional em um outro serviço credenciado pelo SUS;

- c) As equipes da especialidade da cirurgia vascular devem contar com, pelo menos, mais um médico com título de especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular reconhecido pela Sociedade Brasileira Angiologia e Cirurgia Vascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Deverá contar com quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório.
- d) O serviço deve contar ainda com Médico Angiorradiologista ou Radiologista Intervencionista, com título de especialista pelo CBR/AMB (SOBRICE) ou Cirurgião Vascular com certificado de habilitação com área de atuação em Cirurgia Endovascular da SBACV/CBR/AMB.

5.2 - Exigências para a Unidade

- 5.2.1 Equipe de Saúde Básica
- a) Cardiologia Clínica: Médicos com Título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, Certificado de Residência Médica em Cardiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário e em regime de plantão.
- b) Angiologista ou Vascular: Médicos com Especialização ou Título de Especialista em Angiologia e/ou Cirurgia Vascular ou Certificado de Residência Médica reconhecido pelo MEC.
- c) Anestesiologia: Médico com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
- d) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC.

Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências do item d, terá o prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.

5.2.2 - Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)

A unidade deverá contar, em caráter permanente ou alcançável com: Cirurgião geral, Endocrinologista, Neurologista e Cirurgião Plástico, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas.

Deverá ter, como serviços próprios ou contratados de Suporte, serviços e profissionais nas seguintes áreas:

- a Saúde Mental ou Psicologia Clínica;
- b Assistência Social;
- c Fisioterapia;
- d Nutricionista;
- e Farmácia:
- f Hemoterapia.

5.3 -Materiais e Equipamentos

A unidade deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento

médico, de enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. O hospital deverá destinar quantitativo de leitos específicos para os pacientes de média e alta complexidade vascular, internações clínicas e cirurgia vascular. O Serviço deve possuir os seguintes materiais e equipamentos mínimos na especialidade Cirurgia Vascular equipado com:

- desfibrilador externo;
- marcapasso temporário;
- monitor de pressão invasiva, portátil ou modular;
- oxímetro de pulso;
- 04 bombas de infusão, no mínimo:
- aparelho para controle de coagulação por TCA;
- doppler portátil.

5.4 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos

- a) Laboratório de Análises Clínicas exames realizados dentro da unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica; hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;
- b) Unidade de Imagenologia: equipamento de radiologia convencional de 500 mA fixo, e Equipamento de radiologia portátil, Doppler periférico portátil, Ecodopplercardiografia Transtorácica, Ultra-sonografia com Doppler e Tomografia Computadorizada

Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizada poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.

A unidade de Imagenologia deverá participar de Programa de Controle de Qualidade.

- c) Unidade de Angiorradiologia no ambiente do hospital;
- d) Unidade própria ou conveniada de Anatomia Patológica, para realização de exames de citologia, histologia, anátomo-patologia de peças cirúrgicas;
- e) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998;

5.5 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento

A Unidade deve possuir rotinas e normas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

- a Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b Avaliação dos pacientes
- c Indicação do procedimento cirúrgico;
- d Protocolos médico-cirúrgicos;
- e Protocolos de enfermagem;
- f Suporte nutricional;
- g Controle de Infecção Hospitalar;
- h Acompanhamento ambulatorial dos pacientes;
- i Tecnovigilância nas complicações de implantes, que envolva remoção da prótese;
- j Avaliação de satisfação do cliente;
- k Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucional e dos serviços terceirizados

5.6 - Produção do serviço

Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular devem realizar, em média, 15 (quinze) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 180 (cento e oitenta) anuais de alta complexidade, listados no Anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde.

A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada anualmente. A unidade ou o serviço que não alcançar o mínimo de procedimentos cirúrgicos nos últimos 12 meses, será auditado e no sentido da continuidade ou não do Credenciamento.

Obs.: Determinar que a Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular que possui Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular e Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos poderá ter o mesmo responsável técnico, desde que atenda às exigências.

6 - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDÍACOS"

A Unidade deve dispor de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular.

A Unidade de Assistência de Alta Complexidade, deve como pré-requisito para o seu credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, ser credenciada também em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular.

6.1 – Recursos Humanos

- a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos deve contar com um responsável técnico pelo Serviço, preferencialmente, cirurgião vascular ou radiologista intervencionista com área de atuação em Procedimentos Endovasculares, reconhecida pelas Sociedade Brasileira Angiologia e Cirurgia Vascular e/ou Sociedade Brasileira de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular/CBR. Na ausência de profissional com esta área de atuação, o responsável técnico poderá ser cirurgião cardiovascular ou cardiologista intervencionista, com os respectivos títulos de especialistas das Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.
- b) O médico responsável técnico pelo serviço somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município ou cidades circunvizinhas do serviço. Poderá, entretanto, atuar como profissional em um outro serviço credenciado pelo SUS;
- c) As equipes que realizam os Procedimentos Endovasculares Extracardíacos devem contar com, pelo menos mais um médico com título de especialista da Sociedade Brasileira Angiologia e Cirurgia Vascular ou Sociedade Brasileira de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular ou Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.
 - 6.2 Exigências para a Unidade
 - 6.2.1 Equipe de Saúde Básica
- a) Clínica Médica: Médico com Título de Especialista em Clínica Médica, para atendimento diário e em regime de plantão.

- b) Anestesiologia: Médico com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
- c) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC
- Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências do item c, terá o prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.
- d) Técnico em radiologia ou tecnólogo: deve ter experiência e treinamento adequado para operar os equipamento de radiodiagnostico de angiografia. Deve conhecer os princípios físicos das radiações e medidas de proteção e ser credenciado no CONTER-Conselho Técnico de Radiologia. O quantitativo suficiente para o atendimento a saber:
 - 1 (hum) técnico em radiologia ou tecnólogo com experiência em angiorradiologia.

6.2.2 - Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)

A unidade deverá contar, em caráter permanente ou alcançável com: equipe auxiliar composta por médicos com experiência profissional em procedimentos endovasculares e pelo menos um cirurgião cardiovascular e/ou cirurgião vascular com experiência em cirurgia cardiovascular e cirurgia vascular, respectivamente, com o respectivo título de especialista para esta especialidade, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas.

Deverá ter, como serviços próprios ou contratados, os serviços de suporte e profissionais nas seguintes áreas:

- a Patologia Clínica;
- b Anatomia Patológica;
- c Farmácia;
- d Hemoterapia;
- e Pronto Atendimento das Urgências/Emergências funcionando nas 24 horas do dia:
 - f Serviço Social;
 - g Nutricionista,
 - h Fisioterapeuta;
- i Ambulatório de Acompanhamento do pacientes submetidos a procedimentos endovasculares.

6.3 -Instalações Físicas

Além do estabelecido no item 1.5 deste Anexo, as áreas físicas da Unidade deverão se enquadrar:

a- Portaria da Agência de Vigilância Sanitária, nº 453, de 1 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica.

6.4 - Materiais e Equipamentos

A unidade deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico, de enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. O hospital, deverá destinar quantitativo de leitos específicos para os pacientes de média e alta complexidade em procedimentos endovasculares extracardíacos.

A Sala de Procedimentos Endovasculares deverá ser equipada com :

- Equipamento de angiografia com subtração digital, matriz mínima de 1024 x 1024 na aquisição e processamento, anodo rotatório e subtração com roadmap ou equipamento móvel com as mesmas características;
 - Bomba injetora de contraste,
 - Equipamento para anestesia;
 - Material e equipamentos de Reanimação Cardio-respiratória;
 - Marcapasso temporário;
 - Monitor de pressão invasiva portátil ou modular;
 - Oximetria de pulso;
 - 02 bombas de infusão;
 - Equipamento de TCA

O Centro Cirúrgico deverá contar com pelo menos uma sala cirúrgica, equipada com materiais e equipamentos básicos para cirurgias vasculares, bem como equipamento de circulação extracorpórea, na situação de tratamento de doença da aorta torácica.

6.5 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos

- a) Laboratório de Análises Clínicas acesso a exames realizados dentro da unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade:
- b) Unidade de Imagenologia: equipamento de radiologia convencional de 500 mA fixo, e Equipamento de radiologia portátil, Doppler periférico portátil, Ecodopplercardiografia Transtorácica, Ultra-sonografia com Doppler, Tomografia Computadorizada.
- O Serviço de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos que não possuir Tomografia Computadorizada em sua estrutura, terá o prazo de (01) um ano para instalá-lo.
- A unidade de Imagenologia deverá participar de Programa de Controle de Qualidade.
 - c) Unidade de Angiorradiologia no ambiente do hospital;
- d) Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução;
- e) Unidade própria ou conveniada de Anatomia Patológica, para realização de exames de citologia, histologia, anátomo-patologia de peças cirúrgicas;
- f) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998.
- Obs.: Os exames de Ecodopplercardiografia, poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve em ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.

6.6 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento

A Unidade deve possuir rotinas e normas, preferencialmente escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

- a Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b Avaliação dos pacientes
- c Indicação do procedimento cirúrgico;

- d Protocolos médico-cirúrgicos e de procedimentos endovasculares extracardíacos:
 - e Protocolos de enfermagem;
 - f Suporte nutricional;
 - g Controle de Infecção Hospitalar;
 - h Acompanhamento ambulatorial dos pacientes;
- i Tecnovigilância nas complicações de implantes que envolvam remoção da prótese:
 - j Avaliação de satisfação do cliente;
- k Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados.

6.7 - Produção do serviço

Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos devem realizar, em média, 10 (dez) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 120 (cento e vinte) anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde.

A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada anualmente. A unidade ou o serviço que não alcançar o mínimo de procedimentos cirúrgicos nos últimos 12 meses, será auditado e no sentido da continuidade ou não do Credenciamento.

Obs.: Determinar que a Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular que possui Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular e Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos poderá ter o mesmo responsável técnico, desde que atenda às exigências.

7 - NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA"

A Unidade deve dispor de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular.

A Unidade de Assistência de Alta Complexidade deve, como pré-requisito para o seu Credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia, ser credenciada em Unidade que possua Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular.

7.1 – Recursos Humanos

- a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista, com área de atuação em Eletrofisiologia, habilitado pelo Departamento de Arritmias e Eletrofisiologia Clínica DAEC da Sociedade Brasileira de Cardiologia SBC.
- b) O médico responsável técnico pelo serviço somente poderá assumir a responsabilidade técnica por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde, devendo residir no mesmo município ou cidades circunvizinhas do serviço. Poderá, entretanto, atuar como profissional em um outro serviço credenciado pelo SUS;
- c) A equipe de eletrofisiologia deve contar preferencialmente, com mais um médico com certificado na área de atuação em eletrofisiologia, habilitado pelo Departamento de

Arritmias e Eletrofisiologia Clínica – DAEC da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC. Na ausência deste, poderá ser um cardiologista com título de especialista pela Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC. Deverá contar com quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e 1 (um) ambulatório semanal.

7.2 – Exigências para a Unidade

7.2.1 Equipe de Saúde Básica

- a) Cardiologia Clínica: Médicos, cardiologista auxiliar, com treinamento em eletrofisiologia com Certificado de Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Clínica Cardiológica para atendimento diário e em regime de sobreaviso.
- b) Anestesiologista: Médicos com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia.
- c) Enfermagem: A equipe deve contar com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. O Serviço de Laboratório de Eletrofisiologia e a Sala de recuperação devem contar, por turno, com (incluído o enfermeiro coordenador):
- 1 (um) enfermeiro para o Laboratório de Eletrofisiologia e 1 (um) enfermeiro para cada 10 leitos da sala de recuperação, por turno
- 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 04 leitos da sala de recuperação em atendimentos de alta complexidade, por turno.
- Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências do item c, terá o prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.
- d) Técnico em radiologia ou tecnólogo: deve ter experiência e treinamento adequados para operar os equipamento de radiodiagnóstico de angiografia. Deve conhecer os princípios físicos das radiações e medidas de proteção e ser credenciado no CONTER-Conselho Técnico de Radiologia. O quantitativo suficiente para o atendimento a saber:
- 1 (hum) técnico em radiologia ou tecnólogo, por serviço, com experiência em eletrofisiologia.

7.2.2 - Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)

A unidade deverá contar, em caráter permanente ou alcançável com cirurgião vascular, residente no mesmo município ou cidades circunvizinhas.

a - Ambulatório de Arritmia.

7.3 -Instalações Físicas

Além do estabelecido no item 1.5 deste Anexo, as áreas físicas da Unidade deverão se enquadrar:

a - Portaria da Agência de Vigilância Sanitária, nº 453, de 1 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica.

7.4 - Materiais e Equipamentos

A unidade deverá dispor todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico e de enfermagem. O hospital, deverá destinar quantitativo de leitos em hospital

dia e/ou de internação, específicos para os pacientes de alta complexidade em cardiovascular.

São necessários os seguintes materiais/equipamentos mínimos no Laboratório de Eletrofisiologia:

- a) Equipamento de fluoroscopia em arco cirúrgico ou similar;
- b) Estimulador cardíaco;
- c) Marcapasso temporário;
- d) Sistema de monitorização de eletrocardiogramas periféricos e intracardíacos de, no mínimo 18 canais simultâneos e, opcionalmente, com sistema de mapeamento eletroanatômico;
 - e) Sistema gerador de energia;
 - f) Desfibriladores externos (mínimo de dois);
 - g) Material e equipamento para reanimação cardio-respiratória.

7.5 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos

- a) Laboratório de Análises Clínicas exames realizados dentro da unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica; hematologia e gasometria. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade.
- b) Unidade de Imagenologia: equipamento de radiologia convencional de 500 mA fixo, e Equipamento de radiologia portátil, Doppler periférico portátil, Ecodopplercardiografia Transtorácica, Ultra-sonografia com Doppler e Tomografia Computadorizada.
- A unidade de Imagenologia deverá participar de Programa de Controle de Qualidade.
- c) Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução;
- Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizada poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.
- d) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo II ou III de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998.

7.6 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento

A Unidade deve possuir rotinas e normas, atualizadas anualmente assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

- a Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b Avaliação dos pacientes
- c Indicação do procedimento;
- d Protocolos Assistenciais em Eletrofisiologia Cardíaca;
- e Protocolos de enfermagem;
- f Controle de Infecção Hospitalar;
- g Acompanhamento ambulatorial dos pacientes;
- h Avaliação de satisfação do cliente

7.7 - Produção do Serviço

Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia, devem realizar, no mínimo, 60 (sessenta) procedimentos anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde.

A avaliação do volume de prestação de serviços será realizada anualmente. A unidade ou o serviço que não alcançar o mínimo de procedimentos nos últimos 12 meses, será auditado e no sentido da continuidade ou não do Credenciamento.

Modificado conforme PT SAS/MS nº 123 de 28/02/05

ANEXO II – A

A - FORMULÁRIO PARA VISTORIA DO GESTOR

(deve ser preenchido e assinado pelo Gestor) (esse formulário não deve ser modificado e/ou substituído)

UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR

NOME DA UNIDADE:		
CNPJ:		
TIPO DE PRESTADOR (NA	ATUREZA):	
() Federal	
() Estadual	
() Municipal	
() Filantrópico	
()Privado (() Próprio) Atividade de Ensino e Pesquisa	Unidade Universitária () Unidade Escola Superior Isolada () Unidade Auxiliar de Ensino () Unidade sem Atividade de Ensino ()
ENDEREÇO:		

MUNICÍPIO:			ESTADO:
 CEP:	TELEFONE:	:FAX:	
EMAIL:			
DIRETOR			TÉCNICO:
Tipos de Assistênci	<u>a:</u>		
() - Ambulatorial		() - Internação	
() - Urgência/Eme	ergência aberta	() - Urgência/Emergência referi	da
SOLICITAÇÃO DE	CREDENCIAMENTO	PARA:	
() Serviço de Assi	stência de Alta Comple	exidade em Cirurgia Cardiovascular	
() Serviço de Assi	stência de Alta Comple	exidade em Cirurgia Cardiovascular Pe	diátrica
() Serviço de Assi	stência de Alta Comple	exidade em Cirurgia Vascular	
() Serviço de As	ssistência de Alta Cor	mplexidade em Procedimentos da C	ardiologia
Intervencionista			
() Serviço de As	sistência de Alta Com	nplexidade em Procedimentos Endov	asculares
Extracardíacos			
() Serviço de Assi	stência de Alta Comple	exidade em Laboratório de Eletrofisiolo	gia
		CREDENCIAMENTO DE UNIDADES MPLEXIDADE CARDIOVASCULAR	DE
	AIS PARA TODOS OS igatório para todas as s		
1- Registro das Info	ormações do Paciente:		
de atendimento emergência), conte	a ele referente (a ndo as informações co as, de forma clara e p	co para cada paciente, que inclua todo ambulatorial, internação, pronto-ate ampletas do quadro clínico e sua evolu precisa, datadas e assinadas pelo pr	endimento, ıção, todas rofissional
Sim () Não			()
1.2- Informações inc	dispensáveis e mínima	s do Prontuário:	

a - Identificação do paciente	()
Sim () Não b - Histórico Clínico	()
Sim () Não c - Avaliação Inicial – de acordo com o protocolo estabelecido	()
Sim () Não d - Indicação do procedimento cirúrgico Sim () Não	()
 e - Descrição do ato cirúrgico ou procedimento, em ficha específica contendo: - identificação da equipe Sim () Não - descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacional 	(nnai)
para controle e rastreamento dos impla	ante	S.
f - Descrição da Evolução Sim () Não	()
g - Condições ou Sumário da alta hospitalar Sim () Não	()
h - Ficha de registro de infecção hospitalar Sim () Não	()
i - Evolução ambulatorial Sim () Não	()
2- Estrutura Assistencial:		
2.1- A Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular oferece assiste especializada e integral aos pacientes com doenças do sistema cardiovascular, atu nas modalidades assistenciais descritas abaixo, conforme as diretrizes do G Estadual e/ou Municipal, que constitui exigência para o Credenciamento. () Sim Não	anc	lo or
a) Adesão aos critérios da Política Nacional de Humanização Sim () Não	()
b) Ações de promoção e prevenção de Doenças do Sistema Cardiovascular - As unid desenvolvem ações de promoção e prevenção das doenças do sistema cardiovascu participar de ações de detecção precoce destas doenças. As atividades desenvolvidas de maneira articulada com os programas e normas definidas Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado Município.	ular sâ pe	e áo
c) Diagnóstico e Tratamento destinado ao atendimento de pacientes portadore doença do sistema cardiovascular, compondo a Rede de Assistência aos pacie portadores de Doenças Cardiovasculares, incluindo: - Atendimento de Urgência/Emergência referida em Cardiologia que funcione na horas, mediante termo de compromisso firmado com gestor - Atendimento Ambulatorial de Cardiologia Clínica conforme o estabelecido na de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as pa	ente as 2 rec	s 24 0
onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número		

mínimo de 267 consultas/mês, para cada 180 cirurgias cardiovasculares/ano, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor () Sim () Não
- Atendimento Ambulatorial de Cardiologia Clínica Pediátrica conforme o estabelecido na rede de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total mínimo de 179 consultas/mês, para cada 120 cirurgias cardiovasculares/ano, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor () Sim () Não
- Atendimento Ambulatorial de Angiologia e Cirurgia Vascular conforme de estabelecido na rede de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total mínimo de 100 consultas/mês, para cada 180 cirurgias vasculares/ano, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor () Sim (
Não
 Exames de Diagnose e Terapia em cardiologia e vascular (disponíveis para a Rede), de acordo com as necessidades definidas pelo gestor, conforme abaixo: Sim () Não Para Cardiologia:
- Ergometria (no mínimo 80 exames mês / 180 cirurgias ano)
Sim () Não - Holter (no mínimo 30 exames mês / 180 cirurgias ano) ()
Sim () Não - Ecocardiograma (no mínimo 130 exames mês / 180 cirurgias ano) () Sim () Não
Para Vascular:
- Ultra-sonografia com doppler colorido de três vasos (no mínimo 80 exames mês 180 cirurgias ano) () Sim () Não
- Internação hospitalar com leitos exclusivos ou de reserva programada, com salas de cirurgia exclusivas ou turnos cirúrgicos destinados às cirurgias eletivas; disponibilidade de salas para absorver as intercorrências cirúrgicas do pósoperatório (Sim () Não
- Leitos clínicos cardiovascular, mediante termo de compromisso firmado com o gestor.

Sim () Não	()
- Enfermaria para o atendimento em Assistência Cardiovascula Complexidade conta, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 18 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) p leitos.	8 leitos	e 1
 () Sim () Não - Enfermaria pediátrica para o atendimento em Assistência Cardiov Alta Complexidade conta, por turno, com 1 (um) enfermeiro, para cada 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) p leitos. () Sim () Não 	15 leit	os e
d) Reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos esper promovam a melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente a preparo pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da res capacidade funcional.	atuando	no
Sim () Não 3- Referência de Pacientes e Intercâmbio Técnico Científico	()
3.1- O hospital integra o sistema de referência e contra-referência hierarqui Secretarias de Saúde, e participar dos programas de intercâmbio técnico científ Sim () Não 4 - Instalações Físicas		elas
4.1- As áreas físicas da Unidade possuem Alvará de Funcionamento Sim () Não		()
E se enquadram nos critérios e normas estabelecidos pela legislação el outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:	m vigo	r ou
a- Portaria GM/MS nº 554, de 20 de março de 2002, que revoga a Portaria 1884, de 11 de novembro de 1994 — Normas para Projetos Físicos de Estabe Assistenciais de Saúde.		
Sim () Não	()
b- Resolução nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamer para planejamento, programação elaboração e avaliação de projetos estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância ANVISA.	físicos	de
Sim () Não	()
c- Resolução nº 307, de 14 de novembro de 2002, que altera a Resolução – Fide 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Pla Programação elaboração e avaliação de projetos físicos de estabe	nejame	ento,

assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. () Sim () Não
d- Resolução nº 05, de 05 de agosto de 1993, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. () Sim () Não
EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (preencher apenas os serviços solicitados)
5- NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR"
5.1- A Unidade dispõe de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças cardiovasculares, em pacientes com idade a partir de 12 anos.
Sim () Não
5.2- A Unidade de Assistência de Alta Complexidade que solicita credenciamento como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, possui um Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista.
Sim () Não
5.3– Recursos Humanos
a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular conta com um responsável técnico, médico com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
Sim () Não
Médico Responsável:CRM:
b) Esse médico é responsável técnico por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde. () Sim () Não
c) O médico responsável técnico pelo serviço reside no mesmo município ou cidades circunvizinhas do serviço que está solicitando o credenciamento.
d) A equipe da Cirurgia Cardiovascular conta com, pelo menos, mais um médico com Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Sim () Não	()
Médico (título ou MEC):	CRM:
e) A equipe possui quantitativo suficiente para o atendimento de e intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulató () Sim () Não	ório semanal.
f) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Ca um responsável técnico em Implante de Marcapassos, médico Ha Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial – DECA da SBC Especialista em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pela Socied Cirurgia Cardiovascular ou ainda com Certificado de Residência I Cardiovascular emitido por Programa de Residência Médica reco () Sim	abilitado pelo CCV ou Título de dade Brasileira de Médica em Cirurgia
Médico Responsável:	CRM:
Obs.: Esse responsável técnico poderá ser o mesmo da Cirurgia que atenda às exigências.	Cardiovascular, desde
g) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia C ainda com um quantitativo suficiente para o atendimento de enfeclínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório para acomp pacientes portadores de marcapassos implantados.	rmaria, intercorrências
5.4 - Exigências para a Unidade	
5.4.1 Possui a seguinte Equipe de Saúde Básica:	
a) <u>Cardiologia Clínica</u> : Médicos com Título de Especialista em pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, ou com Certificado d Cardiologia, emitido por Programa de Residência Médica reco atendimento diário e em regime de plantão. () Sim	le Residência Médica em nhecido pelo MEC, para
Médico Responsável:	CRM:
b) <u>Anestesiologia</u> : Médicos com Certificado de Residência Médicos em Anestesia, ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Anestesiologia.	a Sociedade Brasileira de
Sim () Não	()

c) <u>Medicina Intensiva em pós-operatório de cirurgia cardíaca</u>: Médicos com Título de Especialista em Medicina Intensiva reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva

Brasileira, ou Certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva, emiti- Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC ou Médicos com Tít Especialista em Cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologicom Certificado de Residência Médica em Cardiologia, emitido por Programa Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário, em regin plantão, desde que sejam mantidos os percentuais de Médicos Intensiva Companya de Medicina Intensiva Brasileira, conforme a programa de 24 de março de 2000. () Sim () Não	tulo o gia, c ma o me c sivista	de ou de de de as
d) <u>Enfermagem</u> : A equipe conta com um enfermeiro coordenador, com Especializad Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Card reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiova reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. Sim () Não	diolog scula	gia ar,
Enfermeiro Coordenador: COREN:		
Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.	, terá	ι Ο
e) O Pós-Operatório de Cirurgia Cardiovascular contar com (incluído o enfecoordenador):	ermei	iro
- 1 (um) enfermeiro, para cada 3 leitos reservados para atendimento e complexidade, por turno () Sim () Não	em al	lta
- 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para leitos reservados para atendimento em alta complexidade em Cirurgia Cardiovascuturno.		
Sim () Não	()
5.4.2 Possui a seguinte Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)		
a) A unidade conta, em caráter permanente ou alcançável com: Cirurgião Geral, Ciru Vascular, Clínico Geral, Neurologista, Pneumologista, Endocrinologista e Nefrologist residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas. () Sim () Não		0
b) Tem, como serviços, próprios ou contratados, na mesma área física, os Servi Suporte e profissionais nas seguintes áreas:	ços d	эb
- Saúde Mental ou Psicologia Clínica	()
Sim () Não - Assistência Social	()
Sim () Não - Fisioterapia	()
Sim () Não	`	` \
- Nutricionista Sim () Não	()

- Farmácia Sim () Não - Hemoterapia Sim () Não	()
5.5 -Materiais e Equipamentos:		
5.5.1- A unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em pe estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistênci pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. () Sim () Não	a ad	os
5.5.2- O hospital destina quantitativo de leitos específicos para os pacientes de medalta complexidade cardiovascular, internações clínicas e cirurgia cardiovas () Sim () Não		
5.5.3- O Serviço de Cirurgia Cardiovascular conta com Centro Cirúrgico equipado	СО	m
uma (01) sala para emergência e, no mínimo, uma (01) sala eletiva com: - capnógrafo	()
Sim () Não	(,
- desfibrilador com pás externas e internas Sim () Não	()
- marcapasso externo provisório	()
Sim () Não - oxímetro de pulso	(١
Sim () Não	()
- monitor de transporte	()
Sim () Não - monitor de pressão não invasiva	()
Sim () Não	•	
 monitor de pressão invasiva com, no mínimo, dois canais Sim () Não 	()
- uma (01) bomba extracorpórea por sala	()
Sim () Não	,	١
- aquecedor de sangue Sim () Não	()
- respirador a volume, com misturador tipo blender microprocessado	()
Sim () Não - aparelho para controle de coagulação por TCA	()
Sim () Não		,
- 04 bombas de infusão, no mínimo Sim () Não	()
- 02 termômetros termoeletrônicos Sim () Não	()
A área Implante de Marcapasso Cardíaco Permanente possui, além do estabelecido	nes	te
item, os seguintes equipamentos e materiais:		
- equipamento de fluoroscopia em arco móvel na sala cirúrgica, fixo em sa hemodinâmica ou aparelho de Rx		le de
radioscopia ()
Sim () Não		

- material de emergência, para reanimação cardio-respiratória Sim () Não	()
- programadores adequados para a prótese utilizada	()
Sim () Não - intervalômetro	()
Sim () Não - ímã	()
Sim () Não - eletrocardiógrafo de 12 derivações Sim () Não	()
5.6 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos:		
a) Laboratório de Análises Clínicas que realiza exames na unidade, disponíve	eis nas 2	4
horas do dia: - bioquímica	,)
Sim () Não - hematologia	()
Sim () Não - microbiologia	()
Sim () Não	(<i>)</i>
- gasometria Sim () Não	()
- líquidos orgânicos Sim () Não	()
- uroanálise Sim () Não	()
O Laboratório participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
b) Unidade de Imagenologia com:Equipamento de Rx convencional de 500 mA fixo	1	`
Sim ˙(˙) Não	()
- Equipamento de Rx portátil Sim () Não	()
- Ecodopplercardiografia Transtorácica Sim () Não	()
- Tomografia Computadorizada Sim () Não	()
A unidade de Imagenologia participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
c) Eletrocardiografia	()
Sim () Não d) Ergometria	()
Sim () Não e) Holter	()
Sim () Não f) Unidade de Medicina Nuclear: Cintilografia de Perfusão Miocárdica Sim () Não	()

g) Unidade de Cardiologia Intervencionista no ambiente do hospital (Sim () Não)		
h) O Hospital conta com Serviço de Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, po Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior, dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 te convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução (Sim () Não	a er		
- Serviço de Hemoterapia (Se não for própria, indicar a Referência)			
Serviço:	-		
CGC:	-		
Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizada, Cintilografia de Perfusão Miocárdica poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutur ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidament formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto d 1999.	a te		
- Tomografia Computadorizada (Se não for própria, indicar	а		
Referência)			
Serviço:	-		
CGC:	-		
- Cintilografia de Perfusão Miocárdica (Se não for própria, indicar a Referência) Serviço:	-		
CGC:	-		
A Unidade possui Laboratório de Eletrofisiologia, para a realização de procedimento eletrofisiológicos. () Sim () Não	S		
- Serviço de Eletrofisiologia (Se não for própria, indicar a Referência)			
Serviço:	-		

CGC:	
i) Unidade de Tratamento Intensivo Adulto e/ou Especializada credenciada classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3-agosto de 1998	
Sim () Não	()
Conta ainda com os itens específicos da Medicina Intensiva Pós-operató Cardiovascular, conforme descrito a seguir.	ria de Cirurgia
Equipamentos na Unidade do Paciente (Box ou leito) em Pós-operatór Cardiovascular:	rio de Cirurgia
- Cama fowler com grades laterais e rodízios Não	() Sim ()
 Monitor Multiparamétrico contendo: 1 módulo ECG, com monitorização (opcional) do seguimento ST 	() Sim ()
Não 1 módulo de pressão invasiva Sim () Não	()
1 módulo de oximetria de pulso Sim () Não	()
- Sistema bolsa-válvula-máscara (com reservatório de oxigênio) - 1 por leit	to () Sim (
) Não - Estetoscópio - 1 por leito	()
Sim () Não - Bombas de infusão - 4 por leito	()
Sim () Não - Painel de gases	()
Sim () Não	()
- Foco auxiliar Sim () Não	()
Equipamentos na Unidade de Terapia Intensiva para Pós-operatório	o de Cirurgia
 Cardiovascular Carro de emergência com desfibrilador/cardioversor, dotado de material p medicação e material para atendimento de emergência - 1 pa leitos 	
() Sim () Não	
 - Um módulo de Débito Cardíaco para a Unidade Sim () Não 	()
- Eletrocardiógrafo portátil Sim () Não	()
- Gerador de Marcapasso externo - 1 para cada 5 leitos Sim () Não	()
- Respirador mecânico microprocessado – em 70% dos leitos Não	() Sim ()

- Equipamentos para ventilação mecânica não invasiva - 01 para cada 1	10 leitos ()
Sim ()Não - Conjunto de CPAP nasal - 1 para cada 4 leitos Sim ()Não	()
- Manovacuômetro - 1 por UTI Sim () Não	()
- Medidor de Cuff - 1 por UTI () Não	() Sim
- Aparelho de radiologia móvel - 1 por hospital Sim () Não	()
- Equipamento para hemodiálise contínua – 1 por UTI Sim () Não	()
- Estufa para aquecimento de soluções - 1 para cada 15 leitos) Não	() Sim (
- Balança até 150 Kg - 1 por unidade Não	() Sim ()
- Oftalmoscópio - 1 por UTI ()Não	() Sim
- Otoscópio - 1 por UTI () Não	() Sim
- Aspirador portátil - 1 para cada 10 leitos Sim () Não	()
- Foco Portátil Cirúrgico - 1 por UTI Sim () Não	()
- Esfigmomanômetro - 1 para cada 5 leitos Sim () Não	()
- Negatoscópio - em quantidade adaptável à unidade Sim () Não	()
- Maca de transporte com cilindro de O2 - 1 para cada 15 leitos Sim () Não	()
- Monitor`de transporte - 1 para cada 10 leitos Sim () Não	()
- Ventilador Mecânico para transporte - 1 para cada 10 leitos Não	() Sim ()
- Cilindro de O ₂ para transporte 1 para cada 8 leitos Sim () Não	()
- Cadeiras de rodas Sim () Não	()
5.7 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento	
5.7.1- A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualm pelo Responsável Técnico Unidade. Sim () Não	nente e assinadas pela ()
5.7.2- As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos administração e contemplam os seguintes itens:	
a - Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos Sim () Não	()

b - Avaliação dos pacientes Sim () Não	()
c - Indicação do procedimento cirúrgico	()
Sim () Não d - Protocolos médico-cirúrgicos Sim () Não	()
e – Protocolos de perfusão Sim () Não	()
f - Protocolos de enfermagem Sim () Não	()
g - Suporte nutricional Sim () Não	()
h - Acompanhamento em Fisioterapia e Reabilitação Funcional Sim () Não	()
i - Controle de Infecção Hospitalar Sim ()Não	()
j - Acompanhamento ambulatorial dos pacientes Sim () Não	()
k - Acompanhamento ambulatorial e registro único dos seus pacientes portado	ores	de
marcapassos Sim () Não	()
 I - Tecnovigilância nas complicações de implantes valvares que envolva a remo prótese 	ção	da
Sim () Não	()
m - Avaliação de satisfação do cliente Sim () Não	()
n - Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucional serviços terceirizados. () Sim () Não	e d	os
5.8 - Produção do serviço		
5.8.1- O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular em média, 15 (quinze) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 180 (cento e anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Ú Saúde. () Sim () Não	oiten	ta)

Obs.: No cálculo desta produção não serão computados os implantes ou trocas de marcapassos.

6- NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA"

6.1- A Unidade dispõe de estrutura física e funcional além de uma devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência doenças cardiovasculares, em pacientes com idade até 18 anos. (a aos po	rtadores	
6.2- A Unidade de Assistência de Alta Complexidade que solicita cre Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardio possui um Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia Intervencionista.	vascular	Pediátr	ica,
Sim () Não		()
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedime	entos da	Cardio	logia
Intervencionista. (Se não for própria, indicar a Referência)			
Serviço:			
			_
 CGC:			
			_
6.3– Recursos Humanos			
conta com um responsável técnico, médico com título de espec Cardiovascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Ca certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Progr Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). É recomend Cirurgia Pediátrica.	rdiovascu rama de lável a fo	ular ou d Residêr	com ncia em
Sim () Não		()
Médico Responsável:		CI	RM:
b) Esse médico é responsável técnico por um único serviço creden Único de Saúde. () Sim () Não	ıciado pe	elo Siste	ma
c) O médico responsável técnico pelo serviço reside no mesmo m circunvizinhas do serviço que está credenciamento.	unicípio solicitan () Sim	do	0
d) A equipe da Cirurgia Cardiovascular Pediátrica conta com, pelo mer médico com título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, reconhe Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular ou com certificado de na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhe Ministério da Educação	ecido pela Residêna ecido pela	a cia Médi	ica
(MEC).	() Sim	()Nã	0

Médico (título ou MEC):CRM:
e) A equipe possui quantitativo suficiente de profissionais para o atendimento ambulatorial, de enfermaria, nas intercorrências clínicas e cirúrgicas do pósoperatório. () Sim () Não
6.4 - Exigências para a Unidade
6.4.1- Possui a seguinte Equipe de Saúde Básica:
a) <u>Cardiologia Clínica Pediátrica</u> : Médicos, com Título de Especialista em Cardiologia e área de atuação em Cardiologia Clínica Pediátrica, reconhecido pelo Departamento de Cardiologia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Cardiologia e/ou estágio em Cardiologia Pediátrica, por no mínimo dois anos, em centro reconhecido pelo Departamento de Cardiologia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Cardiologia, para atendimento diário e em regime de plantão.
Sim () Não
Médico Responsável:CRM:
 b) Anestesiologia: Médicos com Certificado de Residência Médica e/ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia. () Sim () Não c) Pediatra: Medico com Titulo de Especialista em Pediatria reconhecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou certificado de Residência em Pediatria emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário.
d) Medicina Intensiva em pós-operatório de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica: Médicos com Título de Especialista em Medicina Intensiva, com certificado em área de Pediatria e/ou Neonatologia, reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, ou Certificado de Residência Médica em Medicina Intensiva, emitido por Programa de Residência Médica, reconhecido pelo MEC ou Médicos com Título de Especialista em Cardiologia, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, com área de atuação em Cardiopediatria, para atendimento diário, em regime de plantão, desde que sejam mantidos os percentuais de Médicos Intensivistas, recomendado pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, conforme portaria número 322/GM de 24 de março de 2000.
e) <u>Enfermagem</u> : A equipe conta com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. () Sim () Não

Enfermeiro Coordenador:	COREN:
f) O Pós-Operatório de Cirurgia Cardiovasc enfermeiro coordenador):	cular Pediátrica conta com (incluído o
- 1 (um) enfermeiro, para cada 3 leitos complexidade, por turno () Sim () Não	s reservados para atendimento em alta
- 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou 2 leitos reservados para atendimento em alta o por turno.	
Sim () Não	()
Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.	coordenador, conforme exigências, terá o
6.4.2- Possui a seguinte Equipe de Saúde Compl	olementar (Apoio multidisciplinar)
a) A unidade deverá contar, em caráter permanel Pediátrico, Neurologista, Pneumologista, Endocri mesmo município ou cidades circunvizinhas. ()	inologista e Nefrologista, residentes no
b) Tem, como serviços próprios ou contratados Suporte e profissionais nas seguintes áreas:	s, na mesma área física, os Serviços de () () () () ()
6.5- Materiais e Equipamentos:	
6.5.1- A unidade dispõe de todos os materiais e estado de conservação e funcionamento, para a pacientes, que possibilitem o diagnóstico, trata enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético.	assegurar a qualidade da assistência aos amento e acompanhamento médico, de

6.5.2- O hospital destina quantitativo de leitos específicos para os pacientes de médalta complexidade cardiovascular, internações clínicas e cirurgia cardiovascular. Sim () Não		
6.5.3- O Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica conta com Centro Cirú equipado com uma (01) sala eletiva com:	rgio	СО
- colchão térmico	()
Sim () Não - instrumental cirúrgico pediátrico Sim () Não	()
- mesa cirúrgica	()
Sim () Não - desfibrilador com pás externas e internas Sim () Não	()
- marcapasso temporário Sim () Não	()
- oxímetro de pulso Sim () Não	()
- 02 termômetros termoeletrônicos	()
Sim () Não - 04 bombas de infusão, sendo no mínimo 2 bombas de seringa	()
Sim () Não - controle de coagulação (TCA)	()
Sim () Não		
- 01 bomba extracorpórea por sala Sim () Não	()
- capnógrafo (,)
Sim () Não - monitor de transporte	,)
Sim () Não	(,
- monitor de pressão não invasiva; com conjunto de manguitos para as diferentes faixas etárias () Sim () Não	ente	∋s
- monitor de pressão invasiva com, no mínimo, dois canais	()
Sim () Não - aquecedor de sangue	()
Sim () Não - respirador com misturador tipo blender microprocessado	()
Sim () Não	'	,
6.6- Recursos Diagnósticos e Terapêuticos		
a) Laboratório de Análises Clínicas que realiza exames na unidade, disponíveis na horas do dia:	s 2	24
- bioquímica Sim () Não	()
- hematologia (,)
Sim () Não - microbiologia	(١
Sim () Não	`	,

- gasometria Sim () Não	()
- líquidos orgânicos	()
Sim () Não - uroanálise	()
Sim () Não	,	•
O Laboratório participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
b) Unidade de Imagenologia com: - Equipamento de Rx convencional de 500 mA fixo	()
Sim () Não - Equipamento de Rx portátil	()
Sim () Não - Doppler periférico portátil	()
Sim () Não - Ecodopplercardiografia Transtorácica	()
Sim () Não - Ultrassonografia com Doppler	()
Sim () Não - Tomografia Computadorizada Sim () Não	()
A unidade de Imagenologia participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
c) Eletrocardiografia	()
Sim () Não d) Holter	()
Sim () Não e) Ergometria	()
Sim () Não f) Unidade de Cardiologia Intervencionista	()
Sim () Não g) Unidade de Implante de Marcapasso Sim () Não	()
h) Eletrofisiologia Sim () Não	()
i) O Hospital conta com Serviço de Hemoterapia disponível nas 24 horas do Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior, dentro do que Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolu Sim () Não	e rege /8/01 te	a er

- Serviço de Hemoterapia (Se não for própria, indicar a Referência)

Serviço:						_
 CGC:						_
						_
Obs.: Os exames Eletrofisiologia, Holte em serviços de terce Hospital. Neste caso que estabelece a Poi	er, Ergometria e eiros, instalado o, a referência	e Tomograf s dentro ou deve ser d	ia Comput ı fora da e devidamen	adorizada pod strutura ambul te formalizada	erão ser realizad latório-hospitalar	os do
- Implante de Marcap	oasso (Se não i	for própria, i	ndicar a R	eferência)		
Serviço:						_
CGC:						
						_
- Serviço de Referência)	Eletrofisiolo	ogia (Se	e não	for próp	ria, indicar	а
Serviço:						-
CGC:						_
- Holter (Se não for p Serviço:	•		•			_
CGC:						
						_
- Ergometria Referência)	(Se	não	for	própria,	indicar	а
Serviço:						_
 CGC:						_

- Tomografia	Computadorizada	(Se	não	for	própria,	indicar	а
Referência)							
Serviço:							_
CGC:							_
credenciadas pelo	Tratamento Intensivo SUS e classificadas c 12 de agosto de 1998					om a Portai	ria
Sim () Não						()
	os itens específicos da nforme descrito a segu		cina Intei	nsiva F	ós-operatór	ria de Cirurg	jia
operatório de Ciruro - Berço Fowler co	<u>Unidade do Paciente I gia Cardiovascular Ped</u> m grades e rodízios -	<u>liátrica:</u>			al (Box ou l)
Sim () Não - Monitor Multiparar 1 módulo ECC Não	métrico (um por leito) co 3	ontendo):		() Sim ()
	dois canais de pressão	invasi	va (em 5	0% dos	s leitos)	() Sim	(
1 módulo de	oximetria de pulso					()
Sim () Não 1 módulo de pr Não	essão não invasiva – I	PNI (em	n 50% do	s leitos	5)	() Sim ()
- Sistema bolsa-vá	lvula-máscara (ambú)	- 1 por	· leito			() Sim ()
	ão pediátrica - 4 para	a cada	leito			()
Sim () Não - Estetoscópio -	1 por leito					()
Sim () Não - Painel de gase	s					()
Sim () Não - Foco Auxiliar Não					() Sim ()
Equipamentos na U	Inidade de Medicina Int	ensiva	para Pós	-operat	<u>ório de Ciru</u>	<u>rgia</u>	
Cardiovascular Ped	<u>liátrica:</u> emergência com des	fibrilado	or/cardiov	orcor	dotado do	material pa	ro
	e medicação e material				emergência	•	
- Balança adequa Sim () Não	da ao peso				() 3111	() INAU)

- Berço aquecido para neonatos - 40% dos leitos Sim () Não	()
- Incubadora com parede dupla - 1 para cada 6 leitos neonatal	()
Sim () Não	,
- Equipamento de Fototerapia - 1 para cada 6 leitos	()
Sim () Não	
- Oftalmoscópio - 1 por UTI () Não	() Sim
- Otoscópio - 1 por UTI	() Sim
() Não	()
- Aspirador portátil - 1 para cada 20 leitos Sim () Não	()
- Foco Portátil Cirúrgico - 1 por UTI Sim () Não	()
- Esfigmomanômetro - 1 para cada 5 leitos Sim () Não	()
 Negatoscópio - em quantidade adaptável à unidade Não 	() Sim ()
- Maca de transporte com cilindro de O2 - 1 para cada 15 leitos	()
Sim () Não - Monitor de transporte 1 para cada 10 leitos	() Sim ()
Não	() 31111 ()
- Ventilador Mecânico para transporte - 1 para cada 10 leitos Não	() Sim ()
- Cilindro de O ₂ para transporte 1 para cada 8 leitos	()
Sim () Não - Cadeiras de rodas	()
Sim () Não	, ,
- Eletrocardiógrafo portátil - 1 para cada 10 leitos Sim () Não	()
- Gerador de Marcapasso externo - 1 para cada 5 leitos Sim () Não	()
- Respirador mecânico microprocessado – 70% do número de leitos Não	() Sim ()
 Equipamentos para ventilação mecânica não invasiva - 01 para cada 10 Sim () Não 	leitos ()
- Conjunto de CPAP nasal - 1 para cada 4 leitos Sim () Não	()
- Aparelho de radiologia móvel - 1 por Hospital	()
Sim () Não - Estufa para aquecimento de soluções - 1 para cada 10 leitos) Não	() Sim (
6.7 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento	
C.7.4. A Haidada massii netinas a massas assistas attalles l	anta a aceteril
6.7.1- A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualm	
pelo Responsável Técnico Unidade. Sim () Não	pela ()

6.7.2- As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assis	stência	е
administração e contemplam os seguintes itens: a - Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos	()
Sim () Não b - Avaliação dos pacientes	()
Sim () Não	`	,
c - Indicação do procedimento cirúrgico Sim () Não	()
d - Protocolos médico-cirúrgicos Sim () Não	()
e - Protocolos de enfermagem Sim () Não	()
f – Protocolos de perfusão e assistência cardiocirculatória em cardiopediatria	()
Sim () Não g - Suporte nutricional	()
Šim () Não h - Acompanhamento em Fisioterapia e Reabilitação Funcional	()
Sim () Não i - Controle de Infecção Hospitalar	()
Sim () Não j - Acompanhamento ambulatorial dos pacientes Sim () Não	()
k – Acompanhamento ambulatorial e registro único dos seus pacientes porta marcapassos;	dores o	de
Sim () Não	()
I - Tecnovigilância nas complicações de implantes valvares que envolva a ren prótese	noção (da
Sim () Não	()
m - Avaliação de satisfação do cliente Sim () Não	()
n - Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucion serviços terceirizados () Sim () Não	al e do	os
6.8 - Produção do serviço		
6.8.1- O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardi Pediátrica realiza, em média, 10 (dez) atos operatórios mensais ou, no mín (cento e vinte) anuais em alta complexidade, listados no anexo III, em paci Sistema Único de Saúde.	imo, 12	20
Sim () Não	()

Obs.: No cálculo desta produção não serão computados os implantes ou trocas de marcapassos.

7- NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM PROCEDIMENTOS DA CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA"

7.1- A Unidade de estrutura física e funcional além de uma equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular. () Sim () Não
7.2- A Unidade de Assistência de Alta Complexidade que solicita credenciamento como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia ntervencionista, possui um Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular ou Cirurgia Cardiovascular Pediátrica e conta com médico Cirurgião Vascular.
Sim () Não
7.3– Recursos Humanos: a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia ntervencionista conta com um responsável técnico, médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.
() Sim () Não
Médico Responsável:CRM:
o) Esse médico é responsável técnico por um único serviço credenciado pelo Sistema Único de Saúde. () Sim () Não
c) O médico responsável técnico pelo serviço reside no mesmo município ou cidades circunvizinhas do serviço que está solicitando o credenciamento.
d) A equipe da especialidade da Cardiologia Intervencionista conta com, pelo menos, mais um médico com certificado em área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia ntervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia ntervencionista.
Sim () Não
Médico (área de atuação):CRM:
e) A equipe possui quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, ntercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e ambulatório () Sim () Não

f) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista conta ainda com um quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, nas intercorrências clínicas e cirúrgicas pós-procedimentos. () Sim () Não
g) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista conta com plantão, em caráter sobreaviso, para o atendimento nas 24 horas na totalidade de sua estrutura. () Sim () Não
7.4- Exigências para a Unidade
7.4.1 Possui a seguinte Equipe de Saúde Básica:
a) <u>Cardiologia Clínica</u> : Médicos com Título de Especialista em Cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia ou Certificado de Residência Médica em Cardiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário e em regime de plantão. () Sim () Não
b) <u>Anestesiologia</u> : Médicos com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia. () Sim () Não
c) <u>Enfermagem</u> : A equipe conta com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. ()
Sim () Não
Sim () Não Enfermeiro Coordenador:COREN:
Enfermeiro
Enfermeiro Coordenador:COREN: d) O Serviço de Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e a Sala de recuperação
Enfermeiro Coordenador:COREN: d) O Serviço de Procedimentos da Cardiologia Intervencionista e a Sala de recuperação contam, por turno, com (incluído o enfermeiro coordenador): - 1 (um) enfermeiro para o serviço de procedimentos de cardiologia intervencionista e 1 (um) enfermeiro para cada 10 leitos da sala de recuperação, por turno
Enfermeiro Coordenador:
Enfermeiro Coordenador:
Enfermeiro Coordenador:

1 (hum) técnico em radiologia ou tecnólogo com experiência em hemodinâmica. () Sim () Não
7.4.2 Possui a seguinte Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)
a) A unidade conta, em caráter permanente ou alcançável com: com Cirurgião Vascular e Cirurgião geral, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas. () Sim () Não
7.5- Instalações Físicas:
7.5.1- Além do estabelecido no item 4 deste anexo, as áreas físicas da Unidade se enquadra:
a- Portaria da Agência de Vigilância Sanitária, nº 453, de 1 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica.
7.6- Materiais e Equipamentos:
7.6.1- A unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico e de enfermagem.
Sim () Não
7.6.2- O hospital, destina quantitativo de leitos específicos para os pacientes de média e alta cardiovascular.
() Sim () Não 7.6.3- O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista, possui:
 Equipamento de hemodinâmica fixo com as seguintes características mínimas: a. capacidade de aquisição de imagem digital em tempo real. () Sim () Não
b. resolução: Matriz 512 x 512 x 8 bites a 30 quadros/segundo. () Sim () Não
c. armazenamento de longo prazo das imagens: CD ou filme 35 mm. () Sim () Não
- Polígrafo de no mínimo 3 derivações de ECG e 2 canais de pressão com possibilidade de registro simultâneo () Sim () Não
- Bomba injetora de contraste () Sim () Não - Aparelho de coagulação por TCA na sala de hemodinâmica ()
Sim () Não

- Oxímetro de pulso Sim () Não	()
- Monitor de pressão invasiva de dois canais, um por sala	()
Sim () Não - Equipamento para cálculo de débito cardíaco	()
Sim () Não - Material para reanimação cardiorespiratória e desfribilador externo	()
Sim () Não - Marcapasso temporário, um por sala Sim () Não	()
7.7- Recursos Diagnósticos e Terapêuticos:		
a) Laboratório de Análises Clínicas que realiza exames na unidade, disponíveis r	nas 2	24
horas do dia: - bioquímica	()
Sim () Não - hematologia	()
Sim () Não - microbiologia	()
Sim () Não - gasometria	()
Sim () Não - líquidos orgânicos	()
Sim () Não - uroanálise Sim () Não	()
O Laboratório participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
b) Unidade de Imagenologia com:	,	`
- Equipamento de Rx convencional de 500 mA fixo Sim () Não	()
- Equipamento de Rx portátil Sim () Não	()
- Doppler periférico portátil Sim () Não	()
- Ecodopplercardiografia Transtorácica Sim () Não	()
- Ultra-sonografia com Doppler Sim () Não	()
- Tomografia Computadorizada Sim () Não	()
A unidade de Imagenologia participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()

c) O Hospital conta com Serviço de Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior, dentro do que rege a

Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução () Sim () Não
- Serviço de Hemoterapia (Se não for própria, indicar a Referência)
Serviço:
CGC:
Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizada poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.
- Tomografia Computadorizada (Se não for própria, indicar a
Referência)
Serviço:
CGC:
d) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998 () Sim () Não
7.8 - Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:
7.8.1- A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. () Sim () Não
7.8.2- As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplam os seguintes itens:
a - Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos ()
Sim () Não b - Avaliação dos pacientes ()
Sim () Não
c - Indicação do procedimento hemodinâmico () Sim () Não

d – Protocolos Assistenciais em Procedimentos em Cardiologia Intervencionista Sim () Não e - Protocolos de enfermagem Sim () Não f - Controle de Infecção Hospitalar Sim () Não g - Acompanhamento ambulatorial dos pacientes Sim () Não h - Tecnovigilância nas complicações de implantes Sim () Não i - Avaliação de satisfação do cliente	()()()()()
Sim () Não j - Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucional e dos s terceirizados () Sim () Não	serviços
7.9- Produção do serviço:	
7.9.1- O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Caro Intervencionista realiza, em média, 12 (doze) procedimentos terapêuticos em caro intervencionista mensais ou, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) anuais complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único de Saúde. (diologia de alta
Obs.: No cálculo desta produção não serão computados os estudos hemodin ambulatoriais.	âmicos
8 – NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO D ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CIRURGIA VASCULAR"	<u>DE</u>
8.1- A Unidade dispõe de estrutura física e funcional além de uma equipe assis devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portad doenças do sistema cardiovascular. () Sim () Não	
8.2- A Unidade de Assistência de Alta Complexidade que solicita credenciamento Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, pos Serviço de Angiorradiologia. () Sim () Não	
8.3- Recursos Humanos	
a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular conta com responsável técnico, médico com título de especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular ou com reconhecido pela Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residencia Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).	scular
Sim () Não)

Médico	Responsável:									CRM	1:
	édico é responsáve aúde. () Sim ()		por um	único :	servi	ço cred	denci	iado p	elo	Sistema	3
c) O médic circunvizinh credenciam		nico pelo serviço	-	reside que		mesmo stá	S	nicípio olicitai) Sim	ndo	(s 0
especialista Angiologia	da Cirurgia Vascul em Angiologia e C e Cirurgia Vascular Programa de Resid) Não	irurgia Va ou com c	scular r ertificad	econhec o de Re	cido p sidêr	oela So ncia Mé	cieda dica	ade Br na esp	asile beci	eira alidade,	
Médico (títu	lo ou MEC):							CRN	/ 1:		
	possui quantitativo cias clínicas e cirúro					de enf		aria,) Sim	()	Não	
com título	o conta ainda com de especialista p de habilitação d R/AMB.	oelo CBR	Z/AMB	(SOBRI	CE)	ou Ci	rurgi	ão Va	ascu	ılar con	n
Sim ()N	ão									()
Médico (cor	n título):							CRI	M:		
Especialida	 de:										
8.4- Exigên	cias para a Unidade	e :									
8.4.1- Poss	ui a seguinte Equip	e de Saúc	de Básio	ca:							
pela Socie Cardiologia,	gia Clínica: Médico dade Brasileira o , emitido por Prog o diário e em regim	de Cardio rama de	ologia, Residê	Certifica	ado	de Re	esidê ecid	ncia	Méd ME	dica en EC, para	n
	<u>iista ou Vascular</u> . l e/ou Cirurgia Vasci										

Sim () Não)
c) <u>Anestesiologia</u> : Médico com Certificado de Residência Médica ou Títul Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira Anestesiologia. () Sim () Não		de de
d) <u>Enfermagem</u> : A equipe conta com um enfermeiro coordenador, com Especializaça Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardi reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovas reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. Sim () Não	olog cula	ia
Enfermeiro Coordenador:COREN:		
Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências, prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.	terá	0
8.4.2 Possui a seguinte Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)		
a) A unidade conta, em caráter permanente ou alcançável com: Cirurgião geral, Endocrinologista, Neurologista e Cirurgião Plástico, residentes no mesmo município cidades circunvizinhas.	ou	
()		
Sim () Não b) Tem, como serviços próprios ou contratados de Suporte, serviços e profissionai	s na	as
seguintes áreas:	,	,
a - Saúde Mental ou Psicologia Clínica Sim () Não	()
b - Assistência Social	()
Sim () Não c - Fisioterapia	()
Sim () Não	,	,
d – Nutricionista Sim () Não	()
e - Fármácia	()
Sim () Não f - Hemoterapia	()
Sim () Não	`	,
8.5 -Materiais e Equipamentos:		
8.5.1- A unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em pe estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistênci pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médic enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. () Sim () Não	a ac	os

8.5.2- O hospital destina quantitativo de leitos específicos para os pacientes de alta complexidade vascular, internações clínicas e cirurgia () Sim () Não	média vascul	
8.5.3- O Serviço possui os seguintes materiais e equipamentos mínimos na espe	cialida	de
Cirurgia Vascular equipado com: - desfibrilador externo	()
Sim () Não - marcapasso temporário	()
Sim () Não - monitor de pressão invasiva, portátil ou modular	()
Sim () Não	(
- oxímetro de pulso Sim () Não	()
- 04 bombas de infusão, no mínimo Sim () Não	()
- aparelho para controle de coagulação por TCA; Sim () Não	()
- doppler portátil	()
Sim () Não		
8.6 - Recursos Diagnósticos e Terapêuticos:		
a) Laboratório de Análises Clínicas que realiza exames na unidade, disponíveis horas do dia:	s nas	24
- bioquímica	()
Sim () Não - hematologia	()
Sim () Não - microbiologia	()
Sim () Não	(
- gasometria Sim () Não	()
- líquidos orgânicos Sim () Não	()
- uroanálise	()
Sim () Não		
O Laboratório participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
b) Unidade de Imagenologia com:		
- Equipamento de Rx convencional de 500 mA fixo	()
Sim () Não - Equipamento de Rx portátil	()
Sim () Não - Doppler periférico portátil	()
Sim () Não	`	,

- Ecodopplercardiografia Transtorácica					()
Sim () Não - Ultra-sonografia com Doppler					()
Sim () Não - Tomografia Computadorizada Sim () Não					()
Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizad terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura a caso, a referência deve ser devidamente formalia Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.	ambulató	ório-hos	spitalar do H	lospital. N	lest	te
- Tomografia Computadorizada (Se	não	for	própria,	indicar		а
Referência)						
Serviço:						-
CGC:						-
A unidade de Imagenologia participa de Program Sim ()Não	a de Co	ntrole (de Qualidad	е	()
c) Unidade de Angiorradiologia no ambiente do Sim () Não	hospital				()
d) Unidade própria ou conveniada de Anatomia P citologia, histologia, anátomo patologia de peças o			-	de exame () Não		le
- Serviço de Anatomia Patológica (Se não for próp	ria, indic	ar a Re	eferência)			
Serviço:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					-
CGC:						-
e) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada ou III, de acordo com a Portaria GM/MS r () Sim () Não						
8.7- Rotinas e Normas de Funcionamento e Atenc	dimento					
8.7.1- A Unidade possui rotinas e normas, escrita pelo Responsável Unidade.		lizadas Técnic		e e assin	ada pel	

8.7.2- As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistêno administração e contemplam os seguintes itens:	ia (е
a - Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos Sim () Não	()
b - Àvaliação dos pacientes	()
Sim () Não c - Indicação do procedimento cirúrgico	()
Sim () Não d - Protocolos médico-cirúrgicos Sim () Não	()
e - Protocolos de enfermagem Sim () Não	()
f - Suporte nutricional	()
Sim () Não g - Controle de Infecção Hospitalar Sim () Não	()
h - Acompanhamento ambulatorial dos pacientes Sim () Não	()
i - Tecnovigilância nas complicações de implantes, que envolva remoção da prótese		١
Sim () Não)
j - Avaliação de satisfação do cliente () Sim () Não		
k - Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucional e serviços terceirizados () Sim () Não	do	S
8.8 - Produção do serviço		
8.8.1- O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular realiza média, 15 (quinze) atos operatórios mensais ou, no mínimo, 180 (cento e oitenta) a de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Únic Saúde. () Sim () Não	nua	is
9 - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO EM "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DE A COMPLEXIDADE EM PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDÍAC		
9.1- A Unidade dispõe de estrutura física e funcional além de uma equipe assiste devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadore doenças do sistema cardiovascular.		le
Sim () Não)
9.2- A Unidade de Assistência de Alta Complexidade que solicita credenciamento o Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovascu Extracardíacos, possui um Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cir Vascular.	ılare	es

Sim () Não	()
9.3– Recursos Humanos	
a) O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Extracardíacos conta com um responsável técnico pelo Serviço, prefecirurgião vascular ou radiologista intervencionista com área de atuaçã Endovasculares, reconhecida pelas Sociedade Brasileira Angiologia e Vascular e/ou Sociedade Brasileira de Radiologia Intervencionista e C Endovascular/CBR. () Sim () Não	erencialmente, áo em Procedimentos e de Cirurgia
Médico Responsável:	CRM:
Especialidade:	
Obs.: Na ausência de profissional com esta área de atuação, o responsor poderá ser cirurgião cardiovascular ou cardiologista intervencionista, o títulos de especialistas das Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiova Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.	com os respectivos scular ou Sociedade
 b) Esse médico é responsável técnico por um único serviço crede Único de Saúde. () Sim () Não 	nciado pelo Sistema
c) O médico responsável técnico pelo serviço reside no mesmo n circunvizinhas do serviço que está credenciamento.	nunicípio ou cidades solicitando o () Sim () Não
d) A equipe que realiza os Procedimentos Endovasculares Extracardí pelo menos, mais um médico com título de especialista da Sociedade Angiologia e Cirurgia Vascular ou Sociedade Brasileira de Radiologia I Cirurgia Endovascular ou Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovasc Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.	e Brasileira ntervencionista e
Sim () Não	()
Médico (com título):	CRM:
Especialidade:	
9 4- Exigências para a Unidade	

9.4.1 Possui a seguinte Equipe de Saúde Básica:

a) <u>Clínica Médica</u> : Médico com Título de Especialista em Clínica Médica, pa atendimento diário e em regime de planta	
Sim () Não b) <u>Anestesiologi</u> a: Médico com Certificado de Residência Médica ou Título Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiolog () Sim () Não	
c) <u>Enfermagem</u> : A equipe conta com um enfermeiro coordenador, com Especialização e Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiolog reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascula reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. (Sim () Não	gia
Enfermeiro Coordenador:COREN:	
Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências, terá prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.	áο
d) <u>Técnico em radiologia ou tecnólogo:</u> com experiência e treinamento adequados pa operar os equipamento de radiodiagnóstico de angiografia. Conhecer os princípios físic das radiações e medidas de proteção e ser credenciado no CONTER-Conselho Técni	cos
de Radiologia. (Sim () Não)
O quantitativo suficiente para o atendimento a saber:	
1 (hum) técnico em radiologia ou tecnólogo com experiência em angiorradiologia.	
Sim () Não)
9.4.2 Possui a seguinte Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar)	
a) A unidade conta, em caráter permanente ou alcançável com: equipe auxiliar composta por médicos com experiência profissional em procedimentos endovasculares e pelo menos um cirurgião cardiovascular e/ou cirurgião vascular com experiência em cirurgia cardiovascular e cirurgia vascular, respectivamente, com o respectivo título de especialista para esta especialidade, residentes no mesmo município ou cidades circunvizinhas. () Sim () Não	3
b) Tem, como serviços, próprios ou contratados, os serviços de suporte e profissiona	ais
nas seguintes áreas: a- Patologia Clínica (
Sim () Não)

c- Farmácia Sim () Não	()
d- Hemoterapia Sim () Não	()
e- Pronto Atendimento das Urgências/Emergências funcionando nas 24 horas do d)
Sim () Não		,
f- Serviço Social Sim () Não	()
g- Nutricionista	()
Sim () Não h- Fisioterapeuta Sim () Não	()
i- Ambulatório de Acompanhamento do pacientes submetidos a procedime endovasculares	ento	s
Sim () Não)
9.5- Instalações Físicas:		
9.5.1- Além do estabelecido no item 4 deste anexo, as áreas físicas da Unidade enquadra:	€ S(е
a- Portaria da Agência de Vigilância Sanitária, nº 453, de 1 de junho de 1998, estabelece as diretrizes básicas de proteção radioló () Sim () Não	-	
9.6- Materiais e Equipamentos:		
9.6.1- A unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em per estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético. () Sim () Não	ao	s
9.6.2- O hospital destina quantitativo de leitos específicos para os pacientes de médalta complexidade em procedimentos endovasculares extracardía () Sim () Não		
9.6.3- A Sala de Procedimentos Endovasculares é equipada com:		
 Equipamento de angiografia com subtração digital, matriz mínima de 1021/1024 na aquisição e processamento, anodo rotatório e subtração com road ou equipamento móvel com as mesmas características () Sim () Não 		
- Bomba injetora de contraste	()
Sim () Não - Equipamento para anestesia Sim () Não	()

- Material e equipamentos de Reanimação Cardio-respiratória	()
Sim () Não - marcapasso temporário	()
Sim () Não - monitor de pressão invasiva portátil ou modular	()
Sim () Não - oximetria de pulso	()
Sim () Não - 02 bombas de infusão	()
Sim () Não - Equipamento de TCA Sim () Não	()
O Centro Cirúrgico conta com pelo menos uma sala cirúrgica, equipada co equipamentos básicos para cirurgias vasculares, bem como equipamento extracorpórea, na situação de tratamento de doença da ac (ão ca.
Não	,	•
9.7- Recursos Diagnósticos e Terapêuticos		
a) Laboratório de Análises Clínicas que realiza exames na unidade, disponente de la companion	oníveis nas 2	24
- bioquímica	()
Sim () Não - hematologia	()
Sim () Não - microbiologia	()
Sim () Não - gasometria	()
Sim () Não - líquidos orgânicos	()
Sim () Não - uroanálise Sim () Não	()
O Laboratório participa de Programa de Controle de Qualidade	()
Sim () Não		
 b) Unidade de Imagenologia com: Equipamento de Rx convencional de 500 mA fixo Sim () Não 	()
- Equipamento de Rx portátil	()
Sim () Não - Doppler periférico portátil	()
Sim () Não - Ecodopplercardiografia Transtorácica	()
Sim () Não - Ultra-sonografia com Doppler Sim () Não	()

Sim () Não	()
A unidade de Imagenologia participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
c) Unidade de Angiorradiologia no ambiente do hospital Sim () Não	()
d) O Hospital conta com Serviço de Hemoterapia disponível nas 24 horas Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior, dentro do Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resim () Não	que rege 22/8/01 to	a er
- Serviço de Hemoterapia (Se não for própria, indicar a Referência)		
Serviço:		_
CGC:		_
		_
f) Unidade própria ou conveniada de Anatomia Patológica, para realização de citologia, histologia, anátomo-patologia de cirúrgicas () Sim () N - Serviço de Anatomia Patológica (Se não for própria, indicar a Referência)	peça	
Serviço:		_
		_
Serviço: CGC: Obs.: Os exames de Ecodopplercardiografia, poderão ser realizados em sterceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hoscaso, a referência deve em ser devidamente formalizada de acordo com o que a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.	spital. Nes	te ce
Serviço: CGC: Obs.: Os exames de Ecodopplercardiografia, poderão ser realizados em sterceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hoscaso, a referência deve em ser devidamente formalizada de acordo com o que a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999. - Ecodopplercardiografia (Se não for própria, in Referência)	spital. Nes e estabele	te

g) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS e classificada como de Tipou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto 1998 () Sim () Não		
9.8- Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:		
9.8.1- A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assina pelo Responsável Técnico Unidade. (Sim () Não	pe	
9.8.2- As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistênci administração e contemplam os seguintes itens:	а	е
a - Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos Sim () Não	()
b - Avaliação dos pacientes Sim () Não	()
c - Indicação do procedimento cirúrgico Sim () Não	()
d - Protocolos médico-cirúrgicos e de procedimentos endovasculares extracardíacos)
Sim () Não		,
e - Protocolos de enfermagem Sim () Não	()
f - Suporte nutricional Sim () Não	()
g - Controle de Infecção Hospitalar Sim () Não	()
h - Acompanhamento ambulatorial dos pacientes Sim () Não	()
i - Tecnovigilância nas complicações de implantes que envolvam remoção da prótese		`
Sim () Não)
j - Avaliação de satisfação do cliente Sim () Não	()
k - Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e serviços terceirizados () Sim () Não	dc	S
9.9- Produção do serviço		
9.9.1- O Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovascul Extracardíacos realiza, em média, 10 (dez) atos operatórios mensais ou, no mínimo, (cento e vinte) anuais de alta complexidade, listados no anexo III, em pacientes Sistema Único de Saúde.	12	20

Médico (com título): _____CRM:

()

Especialidade:
Obs.: Na ausência deste, poderá ser um cardiologista com título de especialista pela Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC.
e) Conta com quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório e 1 (um) ambulatório semanal. () Sim () Não
10.4- Exigências para a Unidade
10.4.1 Possui a seguinte Equipe de Saúde Básica:
a) <u>Cardiologia Clínica</u> : Médicos, cardiologista auxiliar, com treinamento em eletrofisiologia com Certificado de Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Clínica Cardiológica para atendimento diário e em regime de sobreaviso. () Sim () Não
b) <u>Anestesiologista</u> : Médicos com Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia. () Sim () Não
c) <u>Enfermagem</u> : A equipe conta com um enfermeiro coordenador, com Especialização em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com certificado de Residência em Cardiologia reconhecido pelo MEC ou com título de Especialista em Enfermagem Cardiovascular, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem Cardiovascular-SOBENC. () Sim () Não
Enfermeiro Coordenador:COREN:
d) O Serviço de Laboratório de Eletrofisiologia e a Sala de recuperação contam, por turno, com (incluído o enfermeiro coordenador):
- 1 (um) enfermeiro para o Laboratório de Eletrofisiologia e 1 (um) enfermeiro para cada 10 leitos da sala de recuperação, por turno () Sim () Não
 - 1 (um) auxiliar de enfermagem (AE) ou técnico em enfermagem (TE) para cada 04 leitos da sala de recuperação em atendimentos de alta complexidade, por turno. () Sim () Não Obs.: O serviço que não possuir um enfermeiro coordenador, conforme exigências, terá o prazo de 04 (quatro) anos para se adequar.

e) <u>Técnico em radiologia ou tecnólogo</u> : com experiência e treinamento adequados para operar os equipamento de radiodiagnóstico de angiografia. Conhecer os princípios físicos das radiações e medidas de proteção e ser credenciado no CONTER-Conselho Técnico de Radiologia.
Sim () Não
O quantitativo suficiente para o atendimento a saber:
1 (hum) técnico em radiologia ou tecnólogo, por serviço, com experiência em eletrofisiologia.
Sim () Não
10.4.2- Possui a seguinte Equipe de Saúde Complementar (Apoio multidisciplinar):
a) A unidade conta, em caráter permanente ou alcançável com cirurgião vascular, residente no mesmo município ou cidades circunvizinhas () Sim () Não
b) Conta com Ambulatório de Arritmia () Sim () Não
10.5- Instalações Físicas:
10.5.1- Além do estabelecido no item 4 deste anexo, as áreas físicas da Unidade se enquadra:
a- Portaria da Agência de Vigilância Sanitária, nº 453, de 1 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica. () Sim () Não
10.6- Materiais e Equipamentos:
10.6.1- A unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico e de enfermagem.
Sim () Não
10.6.2- O hospital destina quantitativo de leitos em hospital dia e/ou de internação, específicos para os pacientes de alta complexidade em cardiovascular. () Sim () Não

10.6.3- O Laboratório de Eletrofisiologia possui os seguintes materiais/e mínimos:	equipamentos
a) Equipamento de fluoroscopia em arco cirúrgico ou similar	()
Sim () Não b) Estimulador cardíaco	()
Sim () Não c) Marcapasso temporário Sim () Não	()
d) Sistema de monitorização de eletrocardiogramas periféricos e intracar mínimo 18 canais simultâneos e, opcionalmente, com sistema de eletroanatômico	
Sim () Não	()
e) Sistema gerador de energia	()
Sim () Não f) Desfibriladores externos (mínimo de dois)	()
Sim () Não g) Material e equipamento para reanimação cardio-respiratória Sim () Não	()
10.7- Recursos Diagnósticos e Terapêuticos	
a) Laboratório de Análises Clínicas que realiza exames na unidade, disponente de dia:	níveis nas 24
- bioquímica	()
Sim () Não - hematologia	()
Sim () Não - gasometria Sim () Não	()
O Laboratório participa de Programa de Controle de Qualidade Sim () Não	()
b) Unidade de Imagenologia com:Equipamento de Rx convencional de 500 mA fixo	()
Sim () Não - Equipamento de Rx portátil	()
Sim () Não - Doppler periférico portátil	()
Sim () Não	()
 Ecodopplercardiografia Transtorácica Sim () Não 	()
- Ultra-sonografia com Doppler Sim () Não	()
- Tomografia Computadorizada Sim () Não	()

A unidade de Imagenologia participa de Programa de Controle de Qualidade () Sim () Não
c) O Hospital conta com Serviço de Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior, dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução () Sim () Não
- Serviço de Hemoterapia (Se não for própria, indicar a Referência)
Serviço:
CGC:
Obs.: Os exames de Tomografia Computadorizada poderão ser realizados em serviços de terceiros, instalados dentro ou fora da estrutura ambulatório-hospitalar do Hospital. Neste caso, a referência deve ser devidamente formalizada de acordo com o que estabelece a Portaria SAS nº 494, de 26 de agosto de 1999.
- Tomografia Computadorizada (Se não for própria, indicar a
Referência)
Serviço:
CGC:
d) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS e classificada como de Tipo II ou III, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998 () Sim () Não
10.8- Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:
10.8.1- A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. () Sim () Não
10.8.2- As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplam os seguintes itens:

a - Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos Sim () Não b - Avaliação dos pacientes Sim () Não c - Indicação do procedimento Sim () Não d - Protocolos Assistenciais em Eletrofisiologia Cardíaca Sim () Não e - Protocolos de enfermagem Sim () Não f - Controle de Infecção Hospitalar Sim () Não g - Acompanhamento ambulatorial dos pacientes Sim () Não h - Avaliação de satisfação do cliente Sim () Não	()()()()()()
10.9- Produção do Serviço	
10.9.1- Os Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório Eletrofisiologia, devem realizar, no mínimo, 60 (sessenta) procedimentos anuais de complexidade, listados no anexo III, em pacientes do Sistema Único Saúde. () Sim () Não	alta
INFORMAÇÕES ADICIONAS:	
Anexar cópia dos títulos/comprovantes de experiência dos profissionais e cópia documentos de formalização de referência com os serviços.	dos
INTERESSE DO GESTOR ESTADUAL NO CREDENCIAMENTO:	

CONCLUSÃO:
De acordo com vistoria realizada <i>in loco</i> , a Instituição cumpre com os requisitos da Portaria SAS/MS nº , de de maio de 2004, para o(s) credenciamento(s) solicitado(s).
Sim () Não
DATA:
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR: